
EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

DISTRIBUIÇÃO LIVRE

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.425.313/0001-91, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, São Paulo/SP, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, ajuizar:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Em face de **GILMAR SOUZA REIS**, brasileiro, comerciante, divorciado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.318.038-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.816.298-40, residente e domiciliada na Rua Alberto Ceciliato, nº 50, Parque San Raphael, CEP 18.274-005, Tatuí/SP, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

No dia 06/12/2013 as partes celebraram o Instrumento particular de compromisso de venda e compra que versa sobre o Lote 2, Quadra H do loteamento Parque San Raphael, na presença de duas testemunhas, conforme documento em anexo.

Ao adquirir o referido imóvel a executada se comprometeu a realizar o pagamento na seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no ato da assinatura do contrato, R\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) em quatro parcelas de R\$1.687,50 cada com primeiro vencimento em 20/02/2014 e assim no meses subsequentes, R\$78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas de R\$657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) reajustáveis de acordo com o IGPM, vencendo-se a primeira em 20/06/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Ocorre, que desde 20/03/2016, a executada deixou de realizar os pagamentos, estando inadimplente com as parcelas **22 à 58** das 120 parcelas, bem como do IPTU e mais os valores residuais, todos especificados na tabela de débitos em anexo.

II – DO DIREITO

A Exequirente é credora da Executada na quantia atualizada de **R\$ 41.285,67 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, representada pelo Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, celebrado pelas partes no dia **06/12/2013** na presença de duas testemunhas, conforme documento anexo.

O referido contrato assinado mediante a presença de duas testemunhas é título de crédito, que goza de presunção de liquidez, certeza e exigibilidade, que por força da legislação o coloca na condição de título de crédito extrajudicial, conforme dispõe o artigo 784, inciso, III, do Código de Processo Civil:

“Art. 784, CPC – São títulos executivos extrajudiciais”:

(...)

III – O documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas

(...)”

Desta forma, preservada a qualidade do título executivo extrajudicial, e esgotadas todas as formas de recebimento do crédito em face da Executada, a Exequente não vê alternativa senão fazer valer a força executiva que guarda o presente título de crédito, socorrendo-se ao Poder Judiciário, no sentido de ver o seu direito satisfeito com o pagamento pela Executada da importância demandada.

III.I. DAS PARCELAS VINCENDAS DURANTE O CURSO DO PROCESSO

Mister ressaltar, que a obrigação contraída pela executada se trata de instrumento de compromisso de compra e venda, com o pagamento de entrada da maneira como supramencionada e de **120 parcelas sucessivas** para quitação do restante do débito.

Como já explanado, a executada deixou de realizar os pagamentos na parcela 22/120 e desde então, não mais adimpliu com parcela alguma.

Neste sentido, temos que deve ocorrer a execução dos valores já vencidos (conforme planilha em anexo) **e das parcelas vincendas durante o curso do processo**, conforme preceitua o artigo 323 do Código de Processo Civil:

Art. 323. **Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido**, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.
(grifo nosso)

Ainda, em que pese se tratar de processo de execução de título extrajudicial, temos que conforme preceitua o parágrafo único do artigo 771, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Art. 771. Este Livro regula o procedimento da execução fundada em título extrajudicial, e suas disposições aplicam-se, também, no que couber, aos procedimentos especiais de

execução, aos atos executivos realizados no procedimento de cumprimento de sentença, bem como aos efeitos de atos ou fatos processuais a que a lei atribuir força executiva.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições do Livro I da Parte Especial.

Assim, requer que ao valor final da execução, sejam incluídas também as parcelas vencidas durante o curso do processo até o efetivo pagamento.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer digno-se Vossa Excelência em:

- a) Determinar a citação por oficial de justiça, para que citado, o Executado pague em 3 (três) dias o valor **41.285,67 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, valores já atualizados, conforme planilha em anexo, **bem como as parcelas que vencerem no decorrer da demanda**, sob pena de penhora, ou apresente bens à penhora, tantos quantos forem necessários à garantia do Juízo, ou querendo, apresente defesa, no prazo legal;
- b) Informa o Exequente que possui interesse na audiência de conciliação;
- c) Julgar procedente a presente ação, condenando os Executados ao pagamento das verbas pleiteadas, além das custas e honorários advocatícios, na margem de 20% sobre o valor da causa.

IV - DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal da Executada, sob pena de revelia e confissão, prova documental, pericial, sem exclusão de outras que se fizerem necessárias ao deslinde da ação.

V - DAS INTIMAÇÕES

Requer ainda, que todas as intimações e/ou publicações sejam remetidas ao advogado **Dr. Rodrigo Trevizan Festa, OAB/SP n. 216.317, com escritório na Rua Sérgio Labarca, n.º 13, Santa Rosália, CEP 18095-590, Sorocaba/SP**, sob pena de nulidade.

VI - DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se à causa, o valor de **R\$ 41.285,67 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, para os devidos fins de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 11 de Abril de 2019.

Rodrigo Trevizan Festa
OAB/SP 216.317

Vanessa Falasca
OAB/SP 219.652

CONVENIO ITU**SINGULAR**JUCESP PROTOCOLO
0.087.926/15-5

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NIRE nº. 35212810749

CNPJ/MEFP 00.425.313/0001-91

Os signatários do presente instrumento de alteração de contrato social, Ana Carolina Lemos Rodrigues, brasileira, natural de Itu, estado de São Paulo, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade com RG. Sob nº. 32.002.853-7 SSP/SP, e do CPF nº. 213.858.398-80, residente e domiciliada à Rua Barão de Casa Branca, nº. 20, Jardim Morumbi, São Paulo/SP., CEP 05655-080, e, José Antonio Rodrigues, natural de São Paulo/SP., casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. Sob nº. 6.174.043 SSP/SP., e do CPF 501.344.008-44, residente à Rua Marivaldo Fernandes, nº. 368, apto. 101, Jardim Tejereba, Guarujá/SP., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, 7º. Andar, conjunto 7-H, bairro Pinheiros, CEP 01452-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 00.425.313/0001-91, com seu contrato social devidamente registrado na Jucesp sob nº. 35212810749 em sessão de 30/01/1995, sendo a última alteração registrada em 12/12/2012, sob nº. 521.562/12-0, e inscrita no CRECI/SP sob nº. 18929-J, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, a saber:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula I:

A sócia Ana Carolina Lemos Rodrigues, transfere neste ato, 152.000 (cento e cinquenta e dois mil) quotas sociais para a sócia entrante Maria Aparecida Lemos, brasileira, natural de São Paulo/SP., solteira, empresária, portadora da cédula de identidade com RG. Nº. 13.936.888 SSP/SP., e do CPF nº. 101.331.988-55, residente à Rua José de Almeida Prado Neto, 234, Jardim Erídano, Itu/SP. CEP 13.306-280, , recebendo pelo feito , neste ato R\$152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), em boa e corrente moeda nacional, assumindo a sócia entrante, o ATIVO e o PASSIVO da empresa, proporcionalmente às quotas do capital social adquirido.

Cláusula II:

A sócia Ana Carolina Lemos Rodrigues, transfere neste ato, 38.000 (trinta e oito mil) quotas sociais para o sócio José Antonio Rodrigues, acima identificado, recebendo pelo feito, neste ato, R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais), em boa e corrente moeda nacional, assumindo o sócio remanescente o ATIVO e o PASSIVO da empresa, proporcionalmente às quotas do capital social adquirido.

Cláusula III:

Em face da nova composição do quadro de sócios da empresa, o capital social que continua sendo de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado, representado por 200.000 (Duzentas mil) quotas societárias, no valor unitário de R\$1,00 (Um real), passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

José Antonio Rodrigues	48.000 quotas	R\$1,00	R\$ 48.000,00,
Maria Aparecida Lemos	152.000 quotas	R\$1,00	R\$ 152.000,00.
Soma	200.000 quotas	R\$1,00	R\$ 200.000,00.

Da Consolidação do Contrato Social da Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cláusula I – Denominação social e tipo de sociedade.

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação de Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., que se regerá pelo presente contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, capítulo II – da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

Cláusula II – Sede, Filiais, Agências ou Sucursais.

A sociedade tem a sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1912, 7º. Andar, conjunto 7H, bairro Pinheiros, CEP 01452-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade tem um escritório administrativo na cidade de Itu, estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº. 605, Centro, Itu/SP., CEP 13300-110, com o CNPJ sob nº. 00.425.313/0002-72.

Cláusula III – Objeto Social.

O Objeto social da sociedade, é:

Incorporação de Empreendimentos Imobiliários,

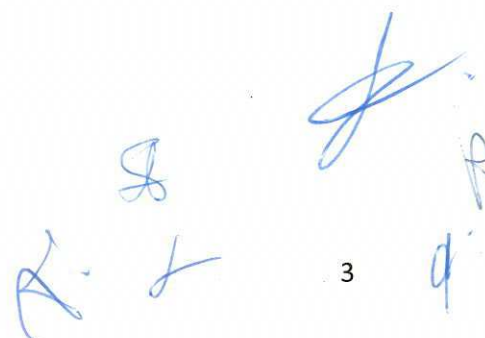
Construção de prédios destinados a venda,

Desmembramento ou loteamento de terrenos, e,

Locação de imóveis próprios.

Cláusula IV – Prazo de duração.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Cláusula V – Do Capital Social e das quotas.

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentas mil quotas) de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
José Antonio Rodrigues	48.000	R\$ 48.000,00,
Maria Aparecida Lemos	152.000	R\$152.000,00.
Soma	200.000	R\$200.000,00.

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Cláusula VI – Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Cláusula VII – Administradores.

A sociedade será administrada individualmente pelo sócio José Antonio Rodrigues, o qual se investe dos mais amplos e gerais poderes para o mister de administração, de gerencia e de representação da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato comercial pertinente à realização dos objetivos sociais, inclusive a compra, venda e oneração de direitos e bens móveis e imóveis, sendo porém consideradas nulas as operações que sejam alheias à pessoa jurídica e ou que não venham a alcançar os interesses sociais da mesma.

“ A administração e a representação da sociedade no que diz respeito aos negócios imobiliários, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pela responsável técnica, corretora de imóveis, Juliana Aparecida Lemos Rodrigues, inscrita no CRECI/SP sob nº. 61.445, podendo esta ser exercida também em conjunto com o sócio administrador. Outrossim, não poderá a responsável técnica outorgar procurações a terceiros, nele incluídos quaisquer dos sócios, para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

Parágrafo primeiro: A emissão dos cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, serão assinados isoladamente pelo sócio administrador, José Antonio Rodrigues, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1060 da Lei 10406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo terceiro: O sócio administrador, poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por instrumento público e ou particular, conforme a exigência legal para sua utilização, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos sócios quotistas, sempre que houver exigência legal para tal.

Parágrafo quarto: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1010 a 1021 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quinto: Os administradores não estão incurso em crimes cuja pena vede o acesso à atividade mercantil ou de exercer qualquer das atividades vinculadas à sua profissão.

Cláusula VIII – Distribuição de Lucros.

Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, na proporção das quotas de cada um, e de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo primeiro: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das sociedades limitadas, indexado ao IGP – Índice Geral de Preço.

A. S. J.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Cláusula IX – Pro Labore.

Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore, estabelecido em ata de reunião de quotistas, os quais serão levados à despesa da empresa.

Cláusula X – Cessão, transferência ou venda de quotas.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula XI – do falecimento de da declaração de interdição.

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, se aceitos pelos sócios remanescentes, que na recusa, pagarão aos herdeiros ou sucessores, sua cota de capital e parte do lucro líquido que deverá ser apurado em balanço especial, levantado na data do evento, em doze parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta dias da data do evento.

Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico, obrigam-se os sócios a apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região – CRECI/SP., no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

Cláusula XII – Disposições Gerais.

Os sócios não nomearão Conselho Fiscal para a sociedade, procedendo a reunião de quotistas, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para a aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultados e a destinação dos lucros do período.

Parágrafo Único: Nos casos omissões neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitadas, Lei nº. 10406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pelas regras referentes às S/A.

Cláusula XIII - Foro Jurídico.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital, para todas as questões oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em todos os seus termos, e assinam o presente instrumento de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo (SP), 10 de Dezembro de 2014

Jose Antonio Rodrigues

Maria Aparecida Lemos

Ana Carolina Lemos Rodrigues

Responsável Técnico:

Juliana Aparecida Lemos Rodrigues

CRECI/SP. Nº. 61.445

Testemunhas Instrumentárias:

José Luis de Freitas Alves

RNE W-630966-P

Silvana Martins de Almeida.

RG. Nº. 9.026.039-9 SSP/SP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A77.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI/SP J 18929, averbou o presente Instrumento datado de 10/12/2014.

São Paulo, 6/5/2015.

Mônica D. O. Corrêa
Departamento de Secretaria
Pessoa Jurídica
Chefe de Setor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO 42.226/15-6 SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A77.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.425.313/0001-91, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, São Paulo/SP.

O outorgante, acima qualificado, nomeia e constituem seus procuradores, **Rodrigo Trevizan Festa** (OAB/SP 216.317), **Vanessa Falasca** (OAB/SP 219.652), **Andressa Maria de Campos Heleno Sanches** (OAB/SP 377.149), **Carolina Ianeczek Braz** (OAB/SP 333.352), **Diego Lozano** (OAB/SP 390.900), **Joelma Aparecida da Cruz Reis** (OAB/SP 340.079), **Thais Roberta Santos de Queiroz** (OAB/SP 378.579), **Ariane Cristina Bertola** (OAB/SP 392.843) e **Marcus Vinicius Castelo Branco da Costa** (OAB/SP 372.225), com escritório profissional na Rua Sérgio Labarca, n.º13, Santa Rosália, CEP 18095-590, Sorocaba/SP, com telefones (015) 3388-7477; 3033-0388; 3211-0513; 9104-2626, onde recebem as comunicações de estilo, aos quais confere poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", para representá-la perante o Poder Judiciário, usando dos recursos legais e acompanhando-a até final decisão, em qualquer instância ou Tribunal, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo agir em conjunto ou separadamente, dar e receber quitações em geral, podendo fazer levantamento de valores depositados, sacar MLJ, podendo ainda substabelecer esta em outra, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para representá-la em Ação de Execução em face de GILSON SOUZA REIS a ser ajuizada na comarca de TATUÍ/SP.**

Cláusula de Renúncia/Substabelecimento:

Em caso de renúncia ou substabelecimento sem reserva dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já os advogados Dr. **Rodrigo Trevizan Festa** (OAB/SP 216.317) e Dra. **Vanessa Falasca** (OAB/SP 219.652) que, assinando isoladamente, representarão todos os que figuram neste instrumento de mandato ou que venham a ter poderes conferidos por futuros substabelecimentos com reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia ou substabelecimento.

Sorocaba, 11 de Abril de 2019.



GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status :

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50 PQ SAN RAPHAEL

Cep: 18274005

TATUI

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
1	Prestacao 22 / 120	20/03/2016	744,70	141,56	329,10	14,89	0,00	0,00	1.230,25
2	Prestacao 23 / 120	20/04/2016	744,70	137,07	318,32	14,89	0,00	0,00	1.214,98
3	Prestacao 24 / 120	20/05/2016	744,70	134,17	308,48	14,89	0,00	0,00	1.202,24
4	Prestacao 25 / 120	20/06/2016	744,70	127,02	296,97	14,89	0,00	0,00	1.183,58
5	Prestacao 26 / 120	20/07/2016	744,70	112,53	283,46	14,89	0,00	0,00	1.155,58
6	Prestacao 27 / 120	20/08/2016	744,70	110,99	274,11	14,89	0,00	0,00	1.144,69
7	Prestacao 28 / 120	20/09/2016	744,70	109,28	264,74	14,89	0,00	0,00	1.133,61
8	Prestacao 29 / 120	20/10/2016	744,70	107,75	255,74	14,89	0,00	0,00	1.123,08
9	Prestacao 30 / 120	20/11/2016	744,70	106,47	246,56	14,89	0,00	0,00	1.112,62
10	Prestacao 31 / 120	20/12/2016	810,23	115,66	258,94	16,20	0,00	0,00	1.201,03
11	RESIDOS 1 / 1	30/12/2016	633,41	90,42	200,02	12,67	0,00	0,00	936,52
12	Prestacao 32 / 120	20/01/2017	810,23	114,18	248,98	16,20	0,00	0,00	1.189,59
13	Prestacao 33 / 120	20/02/2017	810,23	114,18	239,42	16,20	0,00	0,00	1.180,03
14	Prestacao 34 / 120	20/03/2017	810,23	109,21	229,56	16,20	0,00	0,00	1.165,20
15	Prestacao 35 / 120	20/04/2017	810,23	103,37	218,66	16,20	0,00	0,00	1.148,46
16	Prestacao 36 / 120	20/05/2017	810,23	102,64	209,35	16,20	0,00	0,00	1.138,42
17	Prestacao 37 / 120	20/06/2017	810,23	102,54	199,90	16,20	0,00	0,00	1.128,87
18	Prestacao 38 / 120	20/07/2017	810,23	102,54	190,77	16,20	0,00	0,00	1.119,74
19	Reemb.IPTU 2017 /	31/07/2017	177,79	22,50	41,13	3,56	0,00	0,00	244,98
20	Prestacao 39 / 120	20/08/2017	810,23	102,54	181,34	16,20	0,00	0,00	1.110,31
21	Prestacao 40 / 120	20/09/2017	810,23	101,63	171,74	16,20	0,00	0,00	1.099,80
22	Prestacao 41 / 120	20/10/2017	810,23	97,37	161,86	16,20	0,00	0,00	1.085,66
23	Prestacao 42 / 120	20/11/2017	810,23	95,56	152,17	16,20	0,00	0,00	1.074,16
24	Prestacao 43 / 120	20/12/2017	810,23	90,87	142,37	16,20	0,00	0,00	1.059,67
25	RESIDOS 1 / 1	31/12/2017	97,35	10,92	16,71	1,95	0,00	0,00	126,93
26	Prestacao 44 / 120	20/01/2018	810,23	82,92	131,89	16,20	0,00	0,00	1.041,24
27	Prestacao 45 / 120	20/02/2018	810,23	76,18	121,73	16,20	0,00	0,00	1.024,34
28	Prestacao 46 / 120	20/03/2018	810,23	75,56	113,38	16,20	0,00	0,00	1.015,37
29	Prestacao 47 / 120	20/04/2018	810,23	69,93	103,57	16,20	0,00	0,00	999,93
30	Prestacao 48 / 120	20/05/2018	810,23	64,94	94,23	16,20	0,00	0,00	985,60
31	Prestacao 49 / 120	20/06/2018	810,23	53,03	84,02	16,20	0,00	0,00	963,48
32	Prestacao 50 / 120	20/07/2018	810,23	37,18	74,01	16,20	0,00	0,00	937,62
33	Prestacao 51 / 120	20/08/2018	810,23	32,88	64,92	16,20	0,00	0,00	924,23
34	Prestacao 52 / 120	20/09/2018	810,23	27,02	55,82	16,20	0,00	0,00	909,27
35	Prestacao 53 / 120	20/10/2018	810,23	14,49	46,73	16,20	0,00	0,00	887,65
36	Prestacao 54 / 120	20/11/2018	810,23	7,21	37,88	16,20	0,00	0,00	871,52
37	Prestacao 55 / 120	20/12/2018	897,82	7,99	32,91	17,96	0,00	0,00	956,68
38	RESIDUOS 1 / 1	31/12/2018	425,75	3,79	14,03	8,51	0,00	0,00	452,08
39	Prestacao 56 / 120	20/01/2019	897,82	7,99	23,55	17,96	0,00	0,00	947,32
40	Prestacao 57 / 120	20/02/2019	897,82	7,90	14,19	17,96	0,00	0,00	937,87
41	Prestacao 58 / 120	20/03/2019	897,82	0,00	5,69	17,96	0,00	0,00	921,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A82.

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status :

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50 PQ SAN RAPHAEL

Cep: 18274005 TATUI

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
Totais			31.073,51	3.132,01	6.458,91	621,47	0,00	0,00	41.285,67

Plano de Pagamento

Código	Quant.	Saldo	Moeda	Valor	Prox. Prest	Síntese
m	1	0	50 - REAL	633,4100	30/01/2017	Total Pago : 26.108,11 Total Encargos: 1.664,02 Total a quitar : 96.950,55 Prestações pagas : 21 Data do último pagamento :08/03/2016
m	1	0	50 - REAL	97,3500	31/01/2018	
m	1	0	50 - REAL	425,7500	31/01/2019	
O	1	0	50 - REAL	5.000,0000	06/01/2014	
O	4	0	50 - REAL	1.687,5000	20/06/2014	
P	120	61	50 - REAL	897,8207	20/05/2019	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A82.

PARQUE SAN RAPHAEL**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

Contrato 60016

QUADRO RESUMO**1.- VENDEDORA**

E assim doravante denominada a empresa comercial por quotas de responsabilidade limitada, **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912 – 7º Andar, Conjunto 7-H, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.425.313/0001-91, por seu(s) representante(s) legalmente constituído(s), ao final assinados.

2.- COMPRADOR(A)(ES)

E assim daqui por diante denominado(a)(s):

NOME: Gilson Souza Reis			
RG: 193180388	CPF/MF: 11481629840	NACION.: Brasileira	
DATA NASC.: 19/08/1969	EST. CIV.: divorciado	PROF.: comerciante	
END.RESID.: R. Alberto Ceciliato 50		BAIRRO: Pq. San Raphael	
CIDADE: Tatuí	ESTADO: SP	CEP: 18274005	TEL.RES.: 15 9 96087230

3.- IMÓVEL(IS)

Lote n.º 02 Quadra H, do loteamento denominado Parque San Raphael, situado no município de Tatuí, Estado de São Paulo.

4.- PREÇO TOTAL

R\$ 90.590,00 (noventa mil, quinhentos e noventa reais).

5.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total indicado no item 4, retro, é o pactuado para liquidação à vista, sendo que a forma de pagamento a prazo, constante deste item, é facultada ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES) e está condicionada às disposições a seguir estabelecidas e aos termos da Cláusula Terceira, alínea "b".

5.1- CONDIÇÃO/OPÇÃO A – À VISTA

A importância correspondente ao preço total, expressa no item 04, retro, nas condições discriminadas:

5.2- CONDIÇÃO/OPÇÃO B – A PRAZO

A importância correspondente ao preço total, expressa no item 04, retro, nas condições discriminadas abaixo:

- a)- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 06/12/2013;
- b)- R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) em quatro parcelas de R\$ 1.687,50 cada com primeiro vencimento em 20/02/2014 e assim nos meses subsequentes;
- c)- R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), reajustáveis de acordo com o IGPM Anual, vencendo-se a primeira delas em 20/06/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Caso os boletos não cheguem a tempo hábil, o comprador deverá entrar em contato com a Vendedora com antecedência, para depositar em conta corrente o valor acordado.

a) As prestações acima, inclusive a primeira delas, assim como o saldo do preço, está sujeitas ao reajuste de seus valores em conformidade com a variação mensal do IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja aplicação do índice referencial (IGPM) dar-se-á a cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente, ou na menor periodicidade permitida por lei e serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou por fração.

b) a cada período de 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade permitida por lei para reajuste de prestações, será realizada automaticamente a revisão do presente, a fim de apurar-se o saldo do preço. Adotar-se-á para apuração do saldo do preço o sistema de conta corrente, na qual constará o saldo devedor corrigido mensalmente pela variação do IGPM e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês e dedução de todas as parcelas pagas e/ou amortizações extraordinárias, excluídas as penalidades eventualmente incorridas pelo(a)s COMPRADOR(A)(ES), tais como juros e encargos de mora.

b.1) As eventuais diferenças encontradas, relativas aos valores pagos pelo(a)s COMPRADOR(A)(ES) no saldo do preço apurado conforme previsto nesta alínea, serão distribuídas no saldo devedor no encerramento de cada período de reajuste legalmente permitido.

c) Em decorrência da atualização do saldo devedor como indicado no item "b" retro, fica condicionada a quitação total do preço do(s) lote(s) à apuração de eventual diferença verificada após a liquidação da última parcela do preço, no prazo de 30 (trinta) dias, ainda que tal ressalva não conste expressamente dos avisos de pagamento.

5.3- CONDIÇÃO/OPÇÃO ADOTADA PELO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)

6.- LOCAL DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES E/OU DE INFORMAÇÕES

R. XV de novembro, 692- SL – Centro – Tatuí/SP- CEP 18.270-310 – Tel. (15) 3251-8006.

7.- CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO(S) LOTE(S)

UM TERRENO DESIGNADO PELO Nº 02 DA QUADRA "H", DO LOTEAMENTO PARQUE SAN RAPHAEL, SITO NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE TATUI, COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE
5,00M DE FRENTE E DE FUNDOS E 25,00M DE CADA LADO, DA FRENTE AOS FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA
DE 125,00M2, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA 02, DO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 01; E DO
LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 03 E NOS FUNDOS COM A AREA VERDE. COM CONSTRUÇÃO DE DUAS
PAREDES COM ALTURA DE LAJE.

Este documento é assinado digitalmente por VANESSA FERREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/PDF/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A85.

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, as partes nomeadas e qualificadas nos itens 1 e 2 do Quadro Resumo, constantes das páginas 1, 2 e 3 deste instrumento, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOTEAMENTO

A VENDEDORA é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais inclusive encargos e responsabilidades, de uma área de terras, situada no Município de Tatuí, neste Estado de São Paulo, sendo que nessa área foi promovida a implantação do loteamento denominado Parque San Raphael, o qual encontra-se aprovado conforme Certificado do GRAPROHAB nº 129/94 e devidamente registrado na matrícula nº 39.530, R/3-39.530 04, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí/SP, em 11/11/94, tudo em conformidade com a Lei nº 6.766/79. O todo desse loteamento, já devidamente aprovado, foi realizado havido pela VENDEDORA em 09/02/96, através da escritura de compra e venda lavrada no 2º Cartório de Notas de Tatuí/SP no livro 529 fls. 038/039, aditada em 30/10/95 no livro 533 fls. 027, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, na matrícula 39.530 R/5 em 14/02/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a VENDEDORA se compromete a vender ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES), que por sua vez se compromete(m) a adquirir o(s) LOTE(ES) de terreno identificado(s) no item 3 do Quadro Resumo constante(s) do loteamento mencionado na Cláusula Primeira, retro, cujas características, divisas e confrontações são as constantes do item 8 do mesmo Quadro Resumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O(s) lote(s) a que se refere a Cláusula Segunda, retro, é(são) comprometido(s) à venda pelo preço indicado no item 04 do Quadro Resumo, estabelecido para pagamento, por opção do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), dentro de uma das condições dos itens a seguir:

a) A VISTA

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) ratifica(m) a opção indicada no item 5 (cinco) do Quadro Resumo, sujeitando-se às demais obrigações, encargos e disposições previstas neste instrumento;

b) A PRAZO

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) ratifica(m) a opção indicada no item 5 (cinco) do Quadro Resumo, sujeitando-se às demais obrigações, encargos e disposições previstas neste instrumento, sendo que:

b.1) O preço ajustado é certo para pagamento à vista e consta da tabela de vendas elaborada pela VENDEDORA no dia primeiro do corrente mês. Contudo, a VENDEDORA elaborou tabela para pagamento a prazo, sem que implique em qualquer alteração, ajuste ou compensação no preço da venda. Portanto, para que se dê a prazo o pagamento do preço, na forma descrita do Quadro Resumo, este se constitui em condição básica por ser essencial à preservação e restauração do valor efetivo e atual do preço do(s) lote(s) e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual ora firmada. Assim, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) que manifestou(aram) e ora ratifica(m) seu interesse pela aquisição do imóvel mediante o pagamento do preço a prazo e, em consequência, estabelece(m) de comum acordo com a VENDEDORA que:

b.1.1) Os encargos e a atualização monetária incidentes sobre as prestações previstas neste instrumento sobre o saldo devedor do preço do(s) lote(s) são pós-fixados e, em decorrência, não estão sujeitos desindexação ou deflação a qualquer título;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA DA SILVA ASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/09/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A85.

- b.1.2) Nas hipóteses de mudança de padrão monetário do País e/ou extinção, e/ou suspensão e/ou congelamento dos índices eleitos neste contrato e/ou congelamento de preços e obrigações pecuniárias decorrentes de contrato de venda de bens imóveis e/ou proibição ou restrição legal do ajuste das prestações e do saldo do preço dos valores das obrigações dos contratos imobiliários e/ou de construção, a forma de pagamento do preço a prazo, a critério da VENDEDORA e desde que não haja impeditivo legal, ficará em suspensão e, em consequência, no mês da ocorrência de qualquer uma das hipóteses acima, sejam elas temporárias ou não e/ou parciais ou totais, o saldo devedor do preço será apurado de acordo com o critério estabelecido nos itens a seguir;
- b.1.3) Suspensa a forma de pagamento a prazo, em razão dos motivos retro citados, a VENDEDORA notificará o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) para comparecimento ao seu escritório, para que fique ajustada, de comum acordo, nova forma de liquidação do saldo do preço apurado, com eleição de índice e critério de sua aplicação, com objetivo de preservação e restauração do valor do saldo do preço apurado e manutenção do atual equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual;
- b.1.4) Caso o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) injustificadamente não compareça(m) ao escritório da VENDEDORA ou se recuse(m) a atender à notificação, um novo índice será aplicado pela VENDEDORA, que adotará o sistema de maior aceitação dentre os demais COMPRADOR(A)(ES), sendo que, nesse caso, esse novo índice adotado, só será alterado por disposição das partes quando do comparecimento do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) no escritório da VENDEDORA para tratar do assunto.
- c) Resguardando as disposições legais, no caso de extinção do IGPM ou se por qualquer motivo houver impedimento para a sua aplicação, ajustam os contratantes que, a partir da data desse evento, os reajustes previstos neste contrato para as prestações do saldo do preço e demais obrigações, se darão automaticamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, pela ordem, IPC – FIPE ou ICV – DIEESE, índices estes, livremente e de comum acordo, pactuados neste ato pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) As prestações previstas no item 5 do quadro Resumo, serão pagas através de avisos de Pagamentos emitidos em conformidade com as condições deste contrato. Os avisos deverão ser retirados pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), no endereço indicado no item 06 do Quadro Resumo a partir do primeiro dia útil do mês do vencimento da respectiva prestação, observando-se que após o vencimento das prestações o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) incorrerá(ão) em mora, independentemente de ter o aviso em mãos, ficando a exclusivo critério da VENDEDORA indicar outro endereço com prévia comunicação ao(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), ou ainda enviá-lo(s) pelo correio no endereço indicado no item 02 do Quadro Resumo.
- b) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) efetuar o pagamento das prestações referidas no item 05 do Quadro Resumo no endereço indicado no item 06 do mesmo Quadro Resumo ou através de Avisos de Pagamento diretamente na rede bancária autorizada, contra quitação, através da chancela mecânica no mesmo. O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) ter conhecimento de que o(s) Banco(s) não está(ão) autorizado(s) a receber qualquer pagamento após 30 (trinta) dias do seu vencimento e, neste caso, o pagamento deverá, obrigatoriamente, ser realizado no endereço indicado no item 06 do Quadro Resumo ou através de emissão de 2ª via do Aviso de Pagamento com nova data de vencimento e valor, para o pagamento junto ao(s) Banco(s) autorizado(s),

sendo que, neste caso serão cobradas taxa de serviços e tarifa bancária a cada solicitação do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES).

- c) A quitação de todo e qualquer pagamento será dada sob a ressalva de eventual constatação e cobrança posterior de qualquer diferença apurada pela VENDEDORA seja por mero lapso no recebimento, seja a razão de reajustamento ou decorrente de encargos e demais obrigações estabelecidas neste contrato, diferença estas que constituem obrigações unas e indivisíveis das prestações do preço ajustado, e, portanto, líquidas e certas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O atraso no pagamento de quaisquer das prestações do saldo do preço, sujeitará(o) o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) ao pagamento de juros de mora 1% (um por cento), ao mês ou à fração de mês, além de à multa convencional de 2% (dois por cento), conforme legislação vigente, ou ao maior percentual de multa admitido em lei, sobre o valor da dívida vencida e não paga, encargos esses que incidirão sobre o valor da prestação em atraso, atualizada monetariamente em conformidade com a variação do índice referencial IGPM, calculada, a atualização, "*pro rata tempore*". Do mesmo modo, havendo não só qualquer outro descumprimento obrigacional formal ou mesmo simples atraso no atendimento de quaisquer outras obrigações, inclusive de ordem pecuniária, previstas neste contrato, aplica-se o disposto nesta cláusula incidindo nas penalidades o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES);

- a) Ocorrendo o inadimplemento por parte do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), este(a)(s) poderá(ão) ser notificado(a)(s) e constituído(a)(s) em mora, na forma da Lei nº 6.766/79, devendo o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) pagar a dívida vencida, apurada de conformidade com o nesta cláusula estabelecido para efeito de purgar a mora, arcando ainda o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) com as custas cartorárias de notificação e honorários advocatícios especificados na Cláusula Décima-Quinta, especialmente a alínea "h", deste instrumento;
- b) Se o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), após a constituição em mora, não vier(em) a purgá-la dentro do prazo legal, o presente contrato será rescindido e, estando o mesmo registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, serão tomadas as medidas para o seu cancelamento;
- c) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES), desde que em dia com suas obrigações contratuais, desinteressando-se na manutenção do presente instrumento, pactua(m) com a VENDEDORA, como **acordo prévio**, exercendo sua(s) livre(s) vontade(s), que fará(ão) jus à devolução de parte do valor amortizado do preço do lote. Essa devolução terá como base de cálculo o percentual amortizado do preço do(s) lote(s), aplicado sobre o valor pago, sendo que, independentemente do resultado dessa operação, **a devolução não deverá ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor anteriormente pago**, em conformidade com art. 53, do Código de Defesa do Consumidor, ressalvado o disposto nos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.766/79.;
- d) A VENDEDORA, por sua mera liberalidade, sem que constitua novação ou alteração contratual, mesmo que reiteradamente, poderá deixar de requerer de imediato a constituição em mora do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) inadimplente(s), retardando a seu critério tal medida, a fim de se evitar, desde logo, as consequências legais e contratuais por eventual não purgação da mora;

CLÁUSULA SEXTA – DOS MELHORAMENTOS

A infraestrutura do loteamento é composta do seguinte:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA, Tabelião de Notas em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A85.

- a) Abertura e asfalto das ruas;
- b) Guias e sarjetas;
- c) Rede de água e esgoto;
- d) Sistema de captação de águas pluviais;
- e) Energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMISSÃO NA POSSE

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) é(são) imitido(s), neste ato, na posse do(s) lote(s), podendo nele(s) executar benfeitorias, respeitadas as restrições contidas neste contrato. Essa posse, no entanto, será exercida em caráter precário até que esteja plenamente cumprido este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO

O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se a comunicar no prazo de 5 (cinco) dias, através de carta(s) com protocolo de entrega enviada(s) para o endereço que consta do item 06 do Quadro Resumo, a(s) mudança(s) de domicílio, sob pena de não o fazendo ser(em) considerado(s) como estando em local incerto e não sabido, sofrendo as consequências legais de tal caracterização.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

- a) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se a cumprir a partir desta data, todas as determinações e exigências estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelas autoridades públicas, municipais, estaduais e federais e pelas concessionárias de serviços públicos, bem como ao pagamento, a partir desta data e nas épocas próprias, de todas as parcelas vincendas e incidentes de imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam ou que venham a incidir sobre o(s) lote(s) objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome da VENDEDORA ou de terceiros, ficando, contudo, ajustado entre as partes que, para efeitos de registro deste instrumento, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e de acordo com os termos do artigo 36, da Lei nº 4.476/84, os contratantes se declararão responsáveis solidários por eventuais débitos existentes, ficando a VENDEDORA, sempre que houver pendência, com direito de regresso em face do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) firmante(s) do presente.
- b) A VENDEDORA fica, desde já autorizada, se assim entender necessário, a providenciar inscrição do(s) lote(s) objeto deste contrato no cadastro imobiliário da municipalidade, a fim de que, para os exercícios seguintes ao da celebração do presente instrumento, os respectivos avisos ou carnês de pagamentos já sejam lançados e expedidos em nome do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) e em seu endereço, obrigando-se tal(ais) a retirar diretamente junto à municipalidade ou órgão público competente os avisos e/ou carnês de pagamentos e a pagá-los, eximida a VENDEDORA do pagamento dos aludidos tributos ou contribuições;
- c) O não pagamento pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), em qualquer vencimento, de prestação, de impostos, de taxas ou de contribuição de melhoria e de demais tributos consoante o acima ajustado, gerará o direito de a VENDEDORA considerar rescindido o presente contrato com todos os efeitos previstos neste instrumento para a rescisão por inadimplência do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), após prévia constituição em mora;
- c.1) Se constatado pela VENDEDORA a existência de prestações de aludidos tributos ou de contribuição, não paga(s) pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) e já caracterizadas como dívida ativa junto à municipalidade ou órgão público competente, assistirá à VENDEDORA a faculdade de efetuar o pagamento dos mencionados

tributos ou contribuições bem como cobrar do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) de imediato ou juntamente com a primeira prestação mensal que se vencer do(s) lote(s), o montante total dessa dívida que será líquida e certa, atualizado monetariamente de acordo com a alínea "a" da Cláusula Quinta deste contrato, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e da multa de 10% (dez por cento), a contar da data do pagamento realizado pela VENDEDORA em benefícios do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) que deixou(aram) de cumprir obrigação contratual. Se o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), em seu(s) vencimento(s) deixar(em) de pagar à VENDEDORA quaisquer valores consoante o acima ajustado, este contrato poderá ser considerado rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOTE

- a) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) declara(m) que tomou(aram) conhecimento do perfil topográfico do(s) lote(s), percorrendo pessoalmente suas divisas, achando-as conforme as especificações e confrontação do presente e que o(s) terreno(s) é(são) entregue(s) devidamente demarcado(s). No caso de desaparecimento dos marcos, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se a providenciar, às suas expensas, a(s) remarcação(ões) antes de iniciar qualquer construção no(s) lote(s).
- b) Qualquer diferença a maior ou a menor, superior à admitida em Lei (art. 1136, § único, do Código Civil Brasileiro), isto é, a 1/20 da extensão total enunciada na metragem do(s) imóvel(eis) ora compromissado(s), deverá ser acusada pelas partes no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente, devendo ser compensada, tanto em relação à VENDEDORA como em relação ao(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), na base do preço por metro quadrado pelo qual é celebrado o presente negócio, sendo que tal compensação se dará em favor do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) mediante abatimento do preço em favor da VENDEDORA mediante acréscimo ao preço. Tais diferenças apuradas, serão somadas ou diminuídas, conforme o caso, nas três últimas parcelas do pagamento do preço. Após o prazo estipulado não caberá às partes ora contratantes quaisquer direito à compensação por diferença de área.
- c) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se expressamente a permitir gratuitamente passagem (ens) pelo(s) lote(s), de canalizações de água servida, potável e pluvial, que eventualmente sejam realizadas pelo Poderes Públicos ou por terceiros, as quais poderão atravessar cada lote objeto em faixa de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de largura, da frente aos fundos, ou de um lado ao outro;
- c.1) Com relação à canalização de águas pluviais dentro da área do(s) lote(s), fica a critério do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) a sua execução, sendo que todas as despesas, inerentes a este serviço, bem como sua manutenção, correrão por conta do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES).
- d) O(s) lote(s), com divisas ou frente para sistema de lazer ou outras áreas, não poderá(ão) fazer uso de acesso por esses locais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS E REGULAMENTOS

- a) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) obedecer rigorosamente as determinações da Prefeitura Municipal e dos demais Órgãos Públicos competentes referentes à utilização e aproveitamento do(s) lote(s), não podendo outrossim fazer instalações prejudiciais aos lotes vizinhos, responsabilizando-se inteiramente por eventuais infrações às leis, regulamentos, portarias e posturas que devam ser observadas.
- b) Os projetos necessários às construções deverão ser elaborados por profissionais habilitados (arquitetos, engenheiros) que se responsabilizarão pelo acompanhamento e execução das obras.

c) Fica expressamente proibida a habitação no(s) lote(s) objeto, em loteamento, antes da concessão do “Habite-se” pela Prefeitura Municipal, bem como, antes da ligação de água e esgoto na rede pública, mesmo que a construção tenha sido licenciada pela Prefeitura Municipal.

d) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) responde(m) por todo e qualquer acidente, seja de que natureza for, que ocorrer a pessoa, animais ou bens, mesmo que por negligência sua ou de terceiros contratados, como por deixar poços abertos, alicerces sem proteção e obras inacabadas, além de responder(em) pelos prejuízos que causar(em) ou vier(em) a causar a terceiro(s), por se localizar(em) em lugar(es) ou terreno(s) diverso(s) aqui contratado(s).

e) Fica estabelecido que tanto a VENDEDORA como quaisquer um dos adquirentes de lote, em conjunto ou isoladamente, poderá(ão) promover ação judicial ou tomar outras providencias pertinentes, a fim de impedir (ou de dar cabo a) construção(ões) em desacordo com as restrições urbanísticas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESTRIÇÕES

a) Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) observar as restrições de ordem específica para tal loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento do(s) lote(s), sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto a aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) e seus sucessores, sendo que as partes desde já autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação das aqui assumidas obrigações;

a.1) As condições seguintes de normas de proteção, restrições e uso adequado têm a finalidade principal de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade (como um todo, ou qualquer parte dela); assegurar o seu adequado e razoável uso; e, estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento.

I – RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S)

a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante, como ocorria antes da unificação.

b) Fica terminantemente proibido o desmembramento ou o parcelamento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita.

c) São proibidos letreiros ou anúncios de cunho comercial nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes a venda ou locação do imóvel.

d) Enquanto não edificar(em), o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), ao menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores porventura existentes;

d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), inicialmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura do presente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/09/2019 às 19:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A85.

II – RESTRIÇÕES QUANTO A CONSTRUÇÃO

- a) As construções deverão seguir o Código de Obras e o Zoneamento da municipalidade de Tatuí. Não será permitido construir mais de uma residência por lote, necessitando, sempre, de prévia aprovação de projeto pela Prefeitura Municipal e de demais órgãos dos Poderes Públicos competentes, sendo que qualquer construção residencial se destinará, exclusivamente, à habitação e moradia de uma única família e de seus empregados, havendo exceção somente para lotes adquiridos com prévia e expressa destinação uso misto.
- b) As edículas não poderão ser edificadas antes do início da construção principal. Todavia, após expedição do Alvará de Licença do Poder Público, será permitida a construção de um barracão provisório para o depósito de materiais ou uso de guarda da obra. Esse barracão deverá ser demolido se a obra não for iniciada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de expedição do referido Alvará de Licença e demolido ao fim das obras.
- c) As ligações externas de luz, força elétrica, água, telefone, campainha ou similares serão obrigatoriamente subterrâneas, entre a via pública e cada edificação principal.
- d) Quando realizar(em) edificação no(s) lote(s), respeitadas todas as demais condições e exigências previstas neste contrato, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) obriga(m)-se também a:
- d.1) Construir a calçada em frente ao lote, objeto deste, sem saliências, ou qualquer obstáculo que possa prejudicar os transeuntes;
- d.2) Manter os taludes de aterro e corte, bem como os locais potencialmente erodíveis com cobertura vegetal, de forma a impedir a erosão; nas linhas divisórias laterais do lote, na extensão mínima de 5,00m (cinco metros) correspondente ao recuo de frente;
- e) Não será permitida a ocupação de lote(s) vizinho(s) para fins de canteiro de obras, depósitos de materiais ou quaisquer outras finalidades sem prévia autorização, por escrito, do proprietário/possuidor do lote que pretende ocupar.
- f) Fica proibido realizar qualquer terraplanagem no(s) lote(s), sem que haja projeto de construção devidamente aprovado, devendo os serviços de terraplanagem atender aos requisitos da construção a ser erguida.
- g) Objetivando dotar o loteamento de características que beneficiem a futuros moradores e concorram para preservar as condições ambientais, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) observar o seguinte:
- g.1) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) plantar pelo menos uma árvore por lote, quando não houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- a) A cessão e transferência deste contrato poderá ser feita pelo(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), conforme o disposto no § primeiro, do artigo 31, da Lei nº 6.766/79; entretanto, a cessão e transferência só produzirá efeitos perante a VENDEDORA depois da sua cientificação por escrito, através da remessa de uma via do documento de cessão e transferência para o endereço indicado no item 06 do Quadro Resumo ou, então, quando registrada a cessão, atendido, neste último caso, ao estabelecido no § segundo, do referido artigo.

- b) Na hipótese do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), apesar do disposto no item precedente, solicitar(em) a anuência expressa da VENDEDORA em eventual cessão do presente contrato, tal anuência será dada pela VENDEDORA desde que o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) esteja(m) cumprindo suas obrigações contratuais, e, ademais, considerando-se que qualquer cessão de direitos e obrigações facultada ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES) gera custos administrativos de controle, registros contábeis e outras providências pertinentes, o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) pagará(ão) à VENDEDORA, por ocasião da cessão, uma taxa, a título de administração, equivalente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, atualizado monetariamente.
- c) Fica terminantemente vedado ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES) transferir(em) parte certa e determinada do(s) lote(s) compromissado(s), sob pena de rescisão do presente contrato. Fica ainda pactuado que a VENDEDORA não outorgará a escritura de venda e compra de parte(s) de lote(s) mas, unicamente, em sua totalidade.
- d) No(s) contrato(s) de transferência do presente, ou na(s) escritura(s) definitiva(s) de venda e compra outorgada(s) por indicação a terceiros, ficam obrigadas as partes intervenientes e o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) a declarar os seus estados civis e suas capacidades de contratação, para efeito de responderem, todos eles e seus sucessores, em conjunto e solidariamente, responsabilidade que persistir ainda que a transferência seja, eventualmente, feita à revelia e sem anuência da VENDEDORA, a qual fica isentada, desde já, inteiramente, por quaisquer prejuízos resultantes de vícios de consentimento que venham a ser verificados em tais transações.
- e) Todas as disposições estabelecidas neste contrato obrigam não apenas ao(à)(s) atual(is) COMPRADOR(A)(ES), mas também a todos os sucessores, a qualquer título ou como resultado de quaisquer transações, sendo obrigatória a transcrição de todas as restrições específicas e gerais aqui mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA

- a) A VENDEDORA obriga-se a outorgar ao(à)(s) COMPRADOR(A)(ES) ou a quem este(s) indicar(em), a escritura definitiva de compra e venda quando houver recebido o total do preço estipulado e estiverem cumpridas todas as demais obrigações neste contrato. Todas as despesas com escrituras, registros, imposto de transmissão intervivos (ITBI) e outras despesas existentes, necessárias ao registro deste contrato, lavratura e registro da escritura definitiva, correrão por conta exclusiva do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), como condição do presente instrumento ora expressamente ajustada pelas partes.
- b) O(A)(s) COMPRADOR(A)(ES), 10 (dez) dias antes da lavratura da(s) escritura(s) pública(s), deverá(ão) apresentar as Certidões Negativas sobre todos os tributos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), abrangendo desta data em diante e, ainda, apresentar os demais documentos exigidos por lei, para a lavratura.
- c) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do pagamento da última prestação e satisfeitas todas as cláusulas e condições deste, poderá a VENDEDORA notificar o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), através de carta com aviso de recebimento, ou por outro meio notarial ou postal, para receber escritura definitiva de venda e compra no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo atendida em tal prazo, o lote compromissado poderá ser depositado judicialmente, ao risco e à conta do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), incorrendo esse(a)(s) em multa mensal, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do presente contrato, a título moratório, em

favor da VENDEDORA, incidente do vencimento de tal prazo, até a efetiva data do recebimento da(s) escritura(s) definitiva(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente contrato, por ser retificação e ratificação de entendimentos anteriores, estes resultante de aproximação das partes e que tiveram caráter transitório, torna sem efeito quaisquer outros impressos, manuscritos, anotações e/ou até documentos eventualmente assinados, destituídos assim que ficam de força probante ou efeito jurídico, havendo perpétuo silêncio sobre esses tais, não podendo ser invocados para eventual alteração do ora pactuado pelas partes, por se tratar, o presentemente firmado, de contrato definitivo que anula quaisquer ajustes anteriores, este prevalecendo também sobre futuros, a não ser que formalizados como aditivos ou emendas ao presente, remanescendo este até assinada(s) a(s) competente(s) escritura(s) definitiva(s) de venda e compra respectiva(s).
- b) O presente contrato é pactuado com as cláusulas de irrevogabilidade e de irretratabilidade, dele não podendo, pois, as partes se arrependerem, obrigando-se a cumpri-lo até o final, por si, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.
- c) As partes autorizam o Sr. Delegado do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de situação do(s) imóvel(is), objeto deste contrato, a formalizar registro "erga omnes" do presente instrumento, podendo fazer as demais anotações registrais legais, mesmo averbações.
- d) O pagamento das prestações do preço do(s) lote(s) deverá ser realizado pelo(a)s COMPRADOR(A)(ES), nos vencimentos estipulados, sendo certo que:
- d.1) As partes convencionam que o pagamento antecipado de prestações do saldo do preço só será admitido com a anuência da VENDEDORA, se houver acordo entre os contratantes quanto aos índices e critérios a serem adotados na oportunidade da antecipação, para a preservação do valor efetivo e atualizado do preço de venda;
- d.2) Qualquer eventual procedimento de pagamento total ou parcial antecipado da dívida, se acordado pelas partes e mesmo se aplicado uma ou mais vezes, não representará novação ou modificação dos critérios de reajustes neste contrato;
- d.3) Ressalvado o disposto no item "e.1" acima, fica vedado ao(à)s COMPRADOR(A)(ES) promover, por qualquer meio, o pagamento de uma ou mais prestações do saldo do preço, enquanto não tiver sido paga e quitada qualquer uma que estiver vencida anteriormente; e, mesmo que tal hipótese ocorra, fica definido que o pagamento de parcela posterior não quita eventuais débitos anteriormente vencidos;
- e) Ocorrendo a hipótese de haver mais de um comprador a constar do item 02 do Quadro Resumo, inclusive marido e mulher, os mesmos, pelo presente, nomeiam-se e constituem-se, mútua e respectivamente, procuradores para o fim especial de, um em nome do outro, receberem notificações, interpelações, intimações, citações e ciências de todo e qualquer procedimento, judicial e/ou extrajudicial, decorrente do presente contrato, inclusive processos judiciais;
- f) Sempre que a VENDEDORA adotar medidas judiciais por inadimplemento do(a)s COMPRADOR(A)(ES), ficará(ão) esse(a)s, responsável(eis) pelo pagamento de custas processuais, despesas administrativas, multas especificadas neste contrato para cada caso e, ainda, honorários advocatícios prefixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f.1) Sempre que a VENDEDORA adotar medidas extrajudiciais por inadimplemento do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES), ou para fazer valer quaisquer dos direitos deste contrato, ficará(ão) o(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) responsável(eis) pelo pagamento de despesas administrativas, e multas especificadas neste contrato para cada caso.

g) O fato da VENDEDORA não usar dos direitos decorrentes deste contrato, quando do descumprimento por parte do(a)(s) COMPRADOR(A)(ES) de quaisquer de suas obrigações, não importará na desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exigidos a todo tempo em que a VENDEDORA entender de usá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

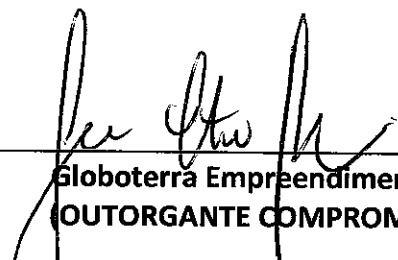
A VENDEDORA declara expressamente sob as penas da lei, tratar-se de empresa com atividade econômica exclusivamente no ramo de transação imobiliária e que o(s) lote(s) de terreno(s) objeto do presente contrato não faz(em) parte do seu ativo imobilizado permanente, ficando desta forma, dispensada a apresentação das Certidões Negativas de Débito do INSS e Tributos da Receita Federal conforme dispõe o Dec. nº 90.817/85, nos termos do Parecer MPS/CJ nº 41/92, confirmado pela Secretaria da Receita Federal e acolhido no Diário Oficial de 07/10/93, e na Ordem de Serviço INSS/DAF nº 207, de 08 de abril de 1.999.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, nos termos da lei, o foro da situação do(s) imóvel(is) para conhecer e dirimir quaisquer questões originárias do presente contrato, respondendo a parte vencida pelos honorários de advogado da parte vencedora.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e forma que vão assinadas também por 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Tatuí (SP), 06 de dezembro de 2013.



Globalterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.
(OUTORGANTE COMPROMITENTE VENDEDORA)



Gilson Souza Reis
(OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR)

Testemunhas Instrumentárias:




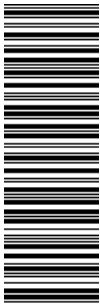



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A85.




8586000004-7 12850185111-5 90590025490-2 21520190511-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento 11/05/2019	
02 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 412,85	
03 - CNPJ Base / CPF 00.425.313	04 - Telefone (15)3388-7477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590025490215	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 11/04/2019 Via do Banco	

190590025490215-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda		03 - Data de Vencimento 11/05/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 412,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H T atui SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.425.313/0001-91	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
			17 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 412,85
18 - Nº do Documento Detalhe 190590025490215-0001 Emissão: 11/04/2019								

8586000004-7 12850185111-5 90590025490-2 21520190511-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento 11/05/2019	
02 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 412,85	
03 - CNPJ Base / CPF 00.425.313	04 - Telefone (15)3388-7477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590025490215	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 11/04/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A8E.



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 16/04/2019 - 11h47

Nº de controle: 611.324.777.311.324.250 | Autenticação bancária: 074.060.461

Conta de débito: **Agência: 328 | Conta: 60418-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | CNPJ: 00.425.313/0001-91**Código de barras: **85860000004-7 12850185111-5 90590025490-2 21520190511-7**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590025490215**Data de débito: **16/04/2019**Data do vencimento: **11/05/2019**Valor principal: **R\$ 412,85**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 412,85**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 328, com data de pagamento em 16/04/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

k83AiITu 3kse5Ssh aqjgOM6U ?QqfJ7c9 CCXtfi7g hK9dNjft qGNhWk5M Peaem3my
oO#OuVMc 5kH9EvMp 32fiAFhx V3Z4jOfD jZFBBeUNw n@0@1x6i @oPo5vMV Nr?S#qra
huqGva@? SPafoqU7 ao2GRUFO lPPyn7kV lzGoYepd mwkVG@2? 00501629 00420012

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 16/04/2019 - 11h47

Nº de controle: 611.324.777.311.324.250 | Autenticação bancária: 074.060.461

Conta de débito: **Agência: 328 | Conta: 60418-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | CNPJ: 00.425.313/0001-91**Código de barras: **85860000004-7 12850185111-5 90590025490-2 21520190511-7**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590025490215**Data de débito: **16/04/2019**Data do vencimento: **11/05/2019**Valor principal: **R\$ 412,85**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 412,85**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 328, com data de pagamento em 16/04/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

k83AiITu 3kse5Ssh aqjgOM6U ?QqfJ7c9 CCXtFi7g hK9dNjft qGNhWk5M Peaem3my
oO#OuVMc 5kH9EvMp 32fiAFhx V3Z4jOfD jZFBBeUNw n@0@1x6i @oPo5vMV Nr?S#qra
huqGva@? SPafoqU7 ao2GRUFO lPPyn7kV lzGoYepd mwkVG@2? 00501629 00420012

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente


Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

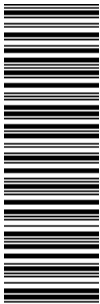

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte




8584000000-0 22170185111-8 90590025490-2 27120190511-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento 11/05/2019	
02 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.425.313	04 - Telefone (15)3388-7477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590025490271 Emissão: 11/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590025490271-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1							
			15 - Nome do Contribuinte Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda			03 - Data de Vencimento 11/05/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 22,17		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00			
			16 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H T atui SP			04 - Cnpj ou Cpf 00.425.313/0001-91		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
			17 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 22,17					
18 - Nº do Documento Detalhe 190590025490271-0001 Emissão: 11/04/2019															

8584000000-0 22170185111-8 90590025490-2 27120190511-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento 11/05/2019	
02 - Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.425.313	04 - Telefone (15)3388-7477	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590025490271 Emissão: 11/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatui, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, Réu: GILMAR SOUZA REIS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215A9B.



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 16/04/2019 - 11h45

Nº de controle: 611.324.777.311.324.250 | Autenticação bancária: 074.059.513

Conta de débito: **Agência: 328 | Conta: 60418-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | CNPJ: 00.425.313/0001-91**Código de barras: **85840000000-0 22170185111-8 90590025490-2 27120190511-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590025490271**Data de débito: **16/04/2019**Data do vencimento: **11/05/2019**Valor principal: **R\$ 22,17**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 22,17**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 328, com data de pagamento em 16/04/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

hchrc7jF idSnSbM7 NZjOEPHj Q8ISTxyh cU@jcpFf z2qgJ9Er y6S92sKZ kQgrkVKI
 zybs*Ueb jz@tOyqd wa?lJEcL KxweFOWz xJuOT9Wo RN47MpNj ZNnz@#Im nmdxWO?X
 8Jbg*QKx UOaXwreI fLFGC9Ho Nr8oyP46 n*2hLZ7F va2U2@jR 00501629 00020022

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 16/04/2019 - 11h45

Nº de controle: 611.324.777.311.324.250 | Autenticação bancária: 074.059.513

Conta de débito: **Agência: 328 | Conta: 60418-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | CNPJ: 00.425.313/0001-91**Código de barras: **85840000000-0 22170185111-8 90590025490-2 27120190511-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590025490271**Data de débito: **16/04/2019**Data do vencimento: **11/05/2019**Valor principal: **R\$ 22,17**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 22,17**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 328, com data de pagamento em 16/04/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

hchrc7jF idSnSbM7 NZjOEPHj Q8ISTxyh cU@jcpFf z2qgJ9Er y6S92sKZ kQgrkVKI
 zybs*Ueb jz@tOyqd wa?lJEcL KxweFOWz xJuOT9Wo RN47MpNj ZNnz@#Im nmdxWO?X
 8Jbg*QKx UOaXwreI fLfGC9Ho Nr8oyP46 n*2hLZ7F va2U2@jR 00501629 00020022

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041114414004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			00.425.313/0001-91
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	Foro de Tatui	01451-000	
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H	120-1		
Histórico	Valor		
Custas de citação - Ação de Execução - GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x GILMAR SOUZA REIS - Lote 2H San Raphael - P. 4051			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112010042539 130001910041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041114414004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			00.425.313/0001-91
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	Foro de Tatui	01451-000	
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H	120-1		
Histórico	Valor		
Custas de citação - Ação de Execução - GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x GILMAR SOUZA REIS - Lote 2H San Raphael - P. 4051			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112010042539 130001910041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041114414004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			00.425.313/0001-91
Nº do processo a distribuir	Unidade	CEP	
	Foro de Tatui	01451-000	
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H	120-1		
Histórico	Valor		
Custas de citação - Ação de Execução - GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x GILMAR SOUZA REIS - Lote 2H San Raphael - P. 4051			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112010042539 130001910041



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.07.22
 2923802923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VANESSA FALASCA

AGENCIA: 2923-8 CONTA: 6.142-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 21205117400-2
 11201004253-9 13000191004-1

Data do pagamento 23/04/2019

Valor Total 21,20
 =====

DOCUMENTO: 042304

AUTENTICACAO SISBB:

A.1A0.FF2.65B.607.628
 =====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta
 disponivel. Acesse no Aplicativo BB,
 no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA FALASCA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/05/2019 às 17:19 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 5215AAC.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1003289-31.2019.8.26.0624
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Propriedade
Exequente:	Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Executado:	Gilson Souza Reis

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ 41.285,67 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC).

Proceda-se a citação via correio.

Int.

Tatuí, 15 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Destinatário(a):
 Gilson Souza Reis
 Rua Alberto Ceciliato, 50, Parque Sao Rafael
 Tatui-SP
 CEP 18274-005

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 41.285,67**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 17 de maio de 2019. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

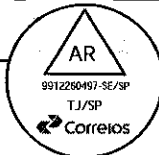
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4235/2019, foi disponibilizado na página 3175/3184 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 41.285,67 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC). Proceda-se a citação via correio. Int."

Tatuí, 21 de maio de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



DESTINATÁRIO

Gilson Souza Reis

Rua Alberto Ceciliato, 50, -, Parque Sao Rafael

Tatui, SP

18274-005

AR973090545JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20/05/19 _____ h

2ª ____/____/____ _____ h

3ª ____/____/____ _____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Gilson Souza Reis

DATA DE ENTREGA

21/05/19
219318038



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

[Handwritten signature]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento/emargos por parte do executado. Nada Mais. Tatui, 11 de julho de 2019. Eu, ____, Geraldo Donizetti Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da certidão de folhas 49. Manifestar em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Tatuí, 11 de julho de 2019. Eu, ____, Geraldo Donizetti Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 5762/2019, foi disponibilizado na página 3010/3014 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Ciência da certidão de folhas 49. Manifestar em termos de prosseguimento."

Tatuí, 15 de julho de 2019.

Sílvia Regina Cattel
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DA
COMARCA DE TATUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de **GILSON SOUZA REIS**, vem a Presença de Vossa Excelência, em atenção a certidão de fls., informar e requerer o que segue:

O requerido apresentou Embargos à Execução, sob o n. 1004139-85.2019.8.26.0624, conforme se depreende da imagem abaixo, sendo necessário

Dados do processo	
Processo:	1004139-85.2019.8.26.0624
Classe:	Embargos à Execução
Assunto:	Área: Cível Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Distribuição:	14/06/2019 às 17:48 - Dependência (1003289-31.2019.8.26.0624)
Controle:	2019/001359
Juíz:	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Valor da ação:	R\$ 17.533,67

Partes do processo	
Embargante:	Gilson Souza Reis
Advogada:	Carla Francine Bertanha
Embargado:	Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogada:	Vanessa Falasca

Movimentações	
Exibindo 5 últimas. ->Listar todas as movimentações.	
Data	Movimento
22/07/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação : 5910/2019 Data da Disponibilização: 22/07/2019 Data da Publicação: 23/07/2019 Número do Diário: 2852 Página: 2954/2960
18/07/2019	Remetido ao DJE Relação: 5910/2019 Teor do ato: Manifestar a parte embargante acerca da impugnação apresentada. Advogados(s): Carla Francine Bertanha (OAB 199318/SP), Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)
18/07/2019	Ato Ordinatório - Publicável Manifestar a parte embargante acerca da impugnação apresentada.
11/07/2019	Contestação Juntada Nº Protocolo: WTT119.70051339-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 11/07/2019 16:28
11/07/2019	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Dessa forma, será necessário aguardar o julgamento do mesmo, para prosseguimento da presente demanda.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 23 de Julho de 2019.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RUBENS PETERSEN NETO**

Vistos.

Fls. 52: Defiro. Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução.

Int.

Tatui, 23 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6051/2019, foi disponibilizado na página 3418/3422 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 52: Defiro. Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução. Int."

Tatuí, 29 de julho de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Os Embargos foram julgados improcedente e a r. Sentença transitou em julgado em 11/11/2019. Nada Mais. Tatui, 19 de novembro de 2019. Eu, ____, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Certidão retro: Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito em termos de
 prosseguimento. Prazo de 10 dias.

Int.

Tatui, 25 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2013, foi disponibilizado na página 3271/3275 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento. Prazo de 10 dias. Int."

Tatuí, 28 de novembro de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

FESTA & FALASCA
ADVOCACIA EMPRESARIAL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO
DA COMARCA DE TATUI – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de **GILSON SOUZA REIS**, vem a Presença de Vossa Excelência, em atenção do despacho de fls. 56 informar e requerer o que segue:

Tendo em vista que o os embargos à execução foram julgados improcedente, requer o prosseguimento da presente execução, para tanto requer seja acionado os sistemas INFOJUD, RENAJUD e BACENJUD, a fim de encontrar bens passíveis de penhora até o valor de R\$ 54.101,89 (cinquenta e quatro mil cento e um reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha anexa.

Para tanto, requer a juntada do incluso comprovante de recolhimento das taxas pertinentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status : A

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50

Cep: 18274005

 SAN RAPHAEL
TATUI

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
1	RESIDUOS 1 / 1	30/12/2014	27,88	11,40	23,54	0,56	0,00	0,00	63,38
2	RESIDUOS 1 / 1	30/12/2015	357,38	97,48	217,27	7,15	0,00	0,00	679,28
3	Prestacao 22 / 120	20/03/2016	744,70	176,01	414,93	14,89	0,00	0,00	1.350,53
4	Prestacao 23 / 120	20/04/2016	744,70	171,34	403,36	14,89	0,00	0,00	1.334,29
5	Prestacao 24 / 120	20/05/2016	744,70	168,33	392,91	14,89	0,00	0,00	1.320,83
6	Prestacao 25 / 120	20/06/2016	744,70	160,90	380,35	14,89	0,00	0,00	1.300,84
7	Prestacao 26 / 120	20/07/2016	744,70	145,85	365,13	14,89	0,00	0,00	1.270,57
8	Prestacao 27 / 120	20/08/2016	744,70	144,25	355,28	14,89	0,00	0,00	1.259,12
9	Prestacao 28 / 120	20/09/2016	744,70	142,48	345,41	14,89	0,00	0,00	1.247,48
10	Prestacao 29 / 120	20/10/2016	744,70	140,88	335,93	14,89	0,00	0,00	1.236,40
11	Prestacao 30 / 120	20/11/2016	744,70	139,55	326,29	14,89	0,00	0,00	1.225,43
12	Prestacao 31 / 120	20/12/2016	810,23	151,64	345,31	16,20	0,00	0,00	1.323,38
13	RESIDOS 1 / 1	30/12/2016	633,41	118,55	267,45	12,67	0,00	0,00	1.032,08
14	Prestacao 32 / 120	20/01/2017	810,23	150,11	334,84	16,20	0,00	0,00	1.311,38
15	Prestacao 33 / 120	20/02/2017	810,23	150,11	324,92	16,20	0,00	0,00	1.301,46
16	Prestacao 34 / 120	20/03/2017	810,23	144,95	314,26	16,20	0,00	0,00	1.285,64
17	Prestacao 35 / 120	20/04/2017	810,23	138,87	302,45	16,20	0,00	0,00	1.267,75
18	Prestacao 36 / 120	20/05/2017	810,23	138,12	292,72	16,20	0,00	0,00	1.257,27
19	Prestacao 37 / 120	20/06/2017	810,23	138,02	282,90	16,20	0,00	0,00	1.247,35
20	Prestacao 38 / 120	20/07/2017	810,23	138,02	273,41	16,20	0,00	0,00	1.237,86
21	Reemb.IPTU 2017 /	31/07/2017	177,79	30,29	59,23	3,56	0,00	0,00	270,87
22	Prestacao 39 / 120	20/08/2017	810,23	138,02	263,62	16,20	0,00	0,00	1.228,07
23	Prestacao 40 / 120	20/09/2017	810,23	137,07	253,56	16,20	0,00	0,00	1.217,06
24	Prestacao 41 / 120	20/10/2017	810,23	132,64	242,95	16,20	0,00	0,00	1.202,02
25	Prestacao 42 / 120	20/11/2017	810,23	130,76	232,74	16,20	0,00	0,00	1.189,93
26	Prestacao 43 / 120	20/12/2017	810,23	125,89	222,17	16,20	0,00	0,00	1.174,49
27	RESIDOS 1 / 1	31/12/2017	97,35	15,13	26,28	1,95	0,00	0,00	140,71
28	Prestacao 44 / 120	20/01/2018	810,23	117,64	210,63	16,20	0,00	0,00	1.154,70
29	Prestacao 45 / 120	20/02/2018	810,23	110,64	199,52	16,20	0,00	0,00	1.136,59
30	Prestacao 46 / 120	20/03/2018	810,23	109,99	190,79	16,20	0,00	0,00	1.127,21
31	Prestacao 47 / 120	20/04/2018	810,23	104,14	180,13	16,20	0,00	0,00	1.110,70
32	Prestacao 48 / 120	20/05/2018	810,23	98,96	170,02	16,20	0,00	0,00	1.095,41
33	Prestacao 49 / 120	20/06/2018	810,23	86,58	158,44	16,20	0,00	0,00	1.071,45
34	Prestacao 50 / 120	20/07/2018	810,23	70,12	146,73	16,20	0,00	0,00	1.043,28
35	Prestacao 51 / 120	20/08/2018	810,23	65,65	136,93	16,20	0,00	0,00	1.029,01
36	Prestacao 52 / 120	20/09/2018	810,23	59,56	126,99	16,20	0,00	0,00	1.012,98
37	Prestacao 53 / 120	20/10/2018	810,23	46,54	116,52	16,20	0,00	0,00	989,49
38	Prestacao 54 / 120	20/11/2018	810,23	38,98	106,72	16,20	0,00	0,00	972,13
39	Prestacao 55 / 120	20/12/2018	897,82	43,20	108,84	17,96	0,00	0,00	1.067,82
40	RESIDUOS 1 / 1	31/12/2018	425,75	20,48	49,98	8,51	0,00	0,00	504,72
41	Prestacao 56 / 120	20/01/2019	897,82	43,20	99,12	17,96	0,00	0,00	1.058,10
42	Prestacao 57 / 120	20/02/2019	897,82	43,10	89,39	17,96	0,00	0,00	1.048,27
43	Prestacao 58 / 120	20/03/2019	897,82	34,89	79,90	17,96	0,00	0,00	1.030,57
44	Prestacao 59 / 120	20/04/2019	897,82	23,29	69,39	17,96	0,00	0,00	1.008,46
45	Prestacao 60 / 120	20/05/2019	897,82	14,89	59,63	17,96	0,00	0,00	990,30
46	Prestacao 61 / 120	20/06/2019	897,82	10,80	49,97	17,96	0,00	0,00	976,55
47	Prestacao 62 / 120	20/07/2019	897,82	3,59	40,56	17,96	0,00	0,00	959,93

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status : A

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50

Cep: 18274005

SAN RAPHAEL
TATUI

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
48	Prestacao 63 / 120	20/08/2019	897,82	0,00	31,12	17,96	0,00	0,00	946,90
49	Prestacao 64 / 120	20/09/2019	897,82	0,00	21,85	17,96	0,00	0,00	937,63
50	Prestacao 65 / 120	20/10/2019	897,82	6,11	12,96	17,96	0,00	0,00	934,85
51	Prestacao 66 / 120	20/11/2019	897,82	0,00	3,59	17,96	0,00	0,00	919,37
Totais			38.641,34	4.629,02	10.058,94	772,83	0,00	0,00	54.101,89

Plano de Pagamento

Código	Quant.	Saldo	Moeda	Valor	Prox. Prest	Síntese
m	1	0	50 - REAL	633,4100	30/01/2017	Total Pago : 26.108,11 Total Encargos: 1.664,02 Total a quitar : 104.475,52 Prestações pagas : 21 Data do último pagamento :08/03/2016
m	1	0	50 - REAL	97,3500	31/01/2018	
m	1	0	50 - REAL	425,7500	31/01/2019	
m	1	0	50 - REAL	354,4200	31/01/2020	
O	1	0	50 - REAL	5.000,0000	06/01/2014	
O	4	0	50 - REAL	1.687,5000	20/06/2014	
P	120	53	50 - REAL	926,2816	20/01/2020	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TREVIZAN FESTA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2019 às 11:37, sob o número WTT119700942929 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 61DC4FE.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112817213105

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H		434-1	
Histórico	Valor		
Guia - Pesquisas - Bacenjud, Renajud e Infojud - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4055)		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410042536	130001911056
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112817213105

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H		434-1	
Histórico	Valor		
Guia - Pesquisas - Bacenjud, Renajud e Infojud - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4055)		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410042536	130001911056
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112817213105

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 07º And, Cj. 7H		434-1	
Histórico	Valor		
Guia - Pesquisas - Bacenjud, Renajud e Infojud - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4055)		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410042536	130001911056
--------------	--------------	--------------	--------------



Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 11481629840

Data/Hora: 16/12/2019 15:48:48

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Seja bem vindo,
 Restrições Judiciais sobre MOISES DA ROCHA CUBAS
 Veículos Automotores

TJSP

16/12/2019 • 15h 46' 11" • 09:25

Sair

Restrições Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 5

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CTJ4420		SP	HONDA/PCX 150	2018	2018	GILSON SOUZA REIS	Sim	
<input type="checkbox"/>	BLH9949		SP	GM/CORSA WIND	1996	1997	GILSON SOUZA REIS	Não	
<input type="checkbox"/>	CGK2891		SP	YAMAHA/RD 135	1995	1995	GILSON SOUZA REIS	Sim	
<input type="checkbox"/>	BIY5423		SP	VW/SAVEIRO CL	1987	1988	GILSON SOUZA REIS	Sim	
<input type="checkbox"/>	CFW1250		SP	GM/OPALA LUXO	1983	1983	GILSON SOUZA REIS	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
 CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES DA ROCHA CUBAS, liberado nos autos em 16/12/2019 às 15:51. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 62B2E33.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1003289-31.2019.8.26.0624
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Propriedade
Exequente:	Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Executado:	GILSON SOUZA REIS, CPF 114.816.298-40

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls.58: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados.

Havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP


Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.


Int.

Tatuí, 06 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES terça-feira, 28/01/2020
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200001098807
Data/Horário de protocolamento:	28/01/2020 12h09
Número do Processo:	1003289-31.2019.8.26.0624
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
114.816.298-40 : GILSON SOUZA REIS	54.101,89	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ESOARES quarta-feira, 05/02/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200001098807
Número do Processo:	1003289-31.2019.8.26.0624
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	114.816.298-40 - GILSON SOUZA REIS					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,64] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,64	0,64	29/01/2020 20:32
05/02/2020 10:18:20	Desb. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)	0,64	Não enviada	-	-
BANCO ORIGINAL S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/01/2020 20:19
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/01/2020 20:03
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/01/2020 05:44
BCO VOTORANTIM / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/01/2020 19:37
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	54.101,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/01/2020 04:44
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0877/2020, foi disponibilizado na página 3139/3144 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Ciencia das pesquisas juntadas aos autos."

Tatuí, 20 de fevereiro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, que move contra **GILSON SOUZA REIS**, por meio de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em respeito ao despacho de fls. 70, expor e requerer o que segue.

Para a satisfação do crédito da exequente, foram solicitadas diversas pesquisas, entre elas INFOJUD, RENAJUD e BACENJUD, no entanto nenhuma dessas pesquisas encontrou bens passíveis de deslindar a demanda.

Uma vez que as pesquisas INFOJUD e BACENJUD não lograram êxito em revelar quaisquer valores e a pesquisa RENAJUD, apesar de encontrar veículos no nome do executado, demonstrou que estes já possuem restrições.

Isto posto, requer pela penhora dos direitos do compromissário comprador sobre o lote.

Termos em que,

Pede deferimento.

FESTA & FALASCA
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Sorocaba, 4 de março de 2020.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos,

Defiro a penhora dos direitos oriundos do instrumento particular de compromisso de compra e venda, do Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Parque San Raphael, Tatuí/SP, em nome Gilson Souza Reis (fls. 23/34), registrado na matrícula nº 39.530 do CRI de Tatuí/SP.

Fica nomeado o executado como depositário do bem, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP, para a devida anotação na matrícula, para conhecimento de terceiros.

Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime-se o executado pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tatui, 13 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2453/2020, foi disponibilizado na página 2884/2896 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora dos direitos oriundos do instrumento particular de compromisso de compra e venda, do Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Parque San Raphael, Tatuí/SP, em nome Gilson Souza Reis (fls. 23/34), registrado na matrícula nº 39.530 do CRI de Tatuí/SP. Fica nomeado o executado como depositário do bem, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP, para a devida anotação na matrícula, para conhecimento de terceiros. Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime-se o executado pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 13 de abril de 2020.

Moisés Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

FESTA & FALASCA
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra **GILSON SOUZA REIS**, por meio de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em respeito ao decisão de fls. 77/74, realizar a juntada da guia para intimação postal da penhora dos direitos sobre o lote.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, 4 de maio de 2020.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.23.27
2923802923

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VANESSA FALASCA

AGENCIA: 2923-8 CONTA: 6.142-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 23555117400-0

11201004253-9 13000191701-1

Data do pagamento 24/04/2020

Valor Total 23,55
=====

DOCUMENTO: 042401

AUTENTICACAO SISBB:

A.C6F.404.DC9.A33.E06



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041416225701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912	120-1		
Histórico	Valor		
Guia - Citação Postal + AR - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4051)			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010042539 | 130001917011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041416225701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912	120-1		
Histórico	Valor		
Guia - Citação Postal + AR - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4051)			23,55
	Total		23,55

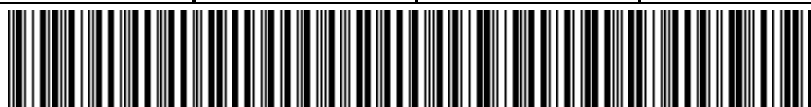
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010042539 | 130001917011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041416225701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda			00.425.313/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10032893120198260624			
Endereço	Código		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912	120-1		
Histórico	Valor		
Guia - Citação Postal + AR - Ação Cível nº 1003289-31.2019.8.26.0624 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí/SP, que move Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA x Gilson Souza Reis (p. 4051)			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TREVIZAN FESTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2020 às 11:43, sob o número WTT120700272135. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 6BB90C5.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003	235551174000	112010042539	130001917011
-------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TREVIZAN FESTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2020 às 11:43, sob o número WTT120700272135. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 6BB90C5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data, não foi recolhida a diligencia referente à avaliação do imóvel penhorado.

Nada Mais. Tatuí, 06 de maio de 2020. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2774/2020, foi disponibilizado na página 2345/2346 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data, não foi recolhida a diligencia referente à avaliação do imóvel penhorado."

Tatuí, 11 de maio de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Destinatário(a):
 Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, Jardim Paulistano
 São Paulo-SP
 CEP 01451-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 15 de julho de 2020. Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



DESTINATÁRIO

Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, -, Jardim Paulistano
Sao Paulo, SP
01451-000

AR174051736JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Fatecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECLIBEDOR

Bruno Santos

DATA DE ENTREGA
28 JUL 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBIDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

371888852

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo De Oliveira
Matr. 12.02.2019
Unidade de Entrega



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Destinatário(a):
 Gilson Souza Reis
 Rua Alberto Ceciliato, 50, Parque Sao Rafael
 Tatui-SP
 CEP 18274-005

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 31 de agosto de 2020. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

03/09/2020
LOTE: 89059

fls. 85

DESTINATÁRIO

Gilson Souza Reis

Rua Alberto Ceciliato, 50, -, Parque Sao Rafael

Tatui, SP

18274-005

AR211348432JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

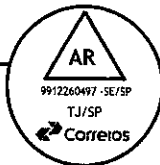
1ª 10/09/20 ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

Alberto A. 48832752-0

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7509/2020, foi disponibilizado na página 2969/2971 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Juntada de AR : AR211348432TJ Situação : Cumprido, recebido por pessoa estranha aos autos. Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Penhora - Art. 513, caput e 917, § 1º do CPC Destinatário : Gilson Souza Reis Diligência : 10/09/2020"

Tatuí, 21 de outubro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, que move contra **GILSON SOUZA REIS**, por meio de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em respeito ao decisão de fls. 85 requerer seja tentada intimação no mesmo endereço através de diligência de oficial de justiça, tendo em vista que a citação foi recebida pelo executado neste mesmo endereço conforme fls. 48, qual seja:

**RUA ALBERTO CECILATO, 50
PARQUE SAN RAPHAEL
CEP 18274-005
TATUÍ/SP**

Para tanto junta-se neste ato o comprovante de recolhimento da taxa pertinente.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652



001-9

00190.00009 02844.721007 00009.959172 4 84290000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	30/10/2020	Vencimento	04/11/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA	Nosso Número	28447210000009959	Número Documento	9959	Valor do documento	82,83

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositar/Remetente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Número do Depósito: **9959**Nome do Autor: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1003289-31.2019.8.26.0624**Nome do Réu: **Gilson Souza Reis** Comarca/Fórum: **TATUI** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

001-9

00190.00009 02844.721007 00009.959172 4 84290000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	30/10/2020	Vencimento	04/11/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA	Nosso Número	28447210000009959	Número Documento	9959	Valor do documento	82,83

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositar/Remetente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Número do Depósito: **9959**Nome do Autor: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1003289-31.2019.8.26.0624**Nome do Réu: **Gilson Souza Reis** Comarca/Fórum: **TATUI** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 02844.721007 00009.959172 4 84290000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	30/10/2020	Vencimento	04/11/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA	Nosso Número	28447210000009959	Número Documento	9959	Valor do documento	82,83

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositar/Remetente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Número do Depósito: **9959**Nome do Autor: **Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1003289-31.2019.8.26.0624**Nome do Réu: **Gilson Souza Reis** Comarca/Fórum: **TATUI** Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 02844.721007 00009.959172 4 84290000008283

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	04/11/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6505-6 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Acerte	Data de Processamento	Nosso número
30/10/2020	9959			30/10/2020	28447210000009959
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

Globoterra Empreendimentos Imobiliários LTDA CPF/CNPJ: 00.425.313/0001-91
EDIFICIO CONSELHEIRO SOUZA E MELLO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1912, JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO -SP CEP:01451-909

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

- Ficha de Compensação





Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 03/11/2020 - 15h51

Nº de controle: 270.768.569.483.415.528 | Documento: 0002224

Conta de débito: **Agência: 0328 | Conta: 0060418-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | CNPJ: 000.425.313/0001-91**Código de barras: **00190 00009 02844 721007 00009 959172 4 84290000008283**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Nome do Pagador: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios**CPF/CNPJ do pagador: **000.425.313/0001-91**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **03/11/2020**Data de vencimento: **04/11/2020**Valor **R\$ 82,83**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 82,83**Descrição: **GLOBOTERRA X GILSON**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Kf*e?Jew g#O4f5Bh ztMHqHUK W8wSbNDa jB@pz6nx C*4x9bS* KcPamrqU vrVoCPWu
 nxyhOxiy 6g*eHYlM 99PH9KW9 CsBqMrCL Tg6jiPpq VXMEcaLM u9wp6Ado Rr2UKYbW
 Pprar*tx jJjdyDbN Pftv4Zig pKcQ7aZc 2ln#QBwu igAR8vj9 03412280 02423100

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que deixo por ora de cumprir o determinado por não constar dos autos e/ou não haver sido nomeada corretamente, matrícula do imóvel penhorado.

Nada Mais. Tatuí, 05 de novembro de 2020. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8264/2020, foi disponibilizado na página 2936/2946 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que deixo por ora de cumprir o determinado por não constar dos autos e/ou não haver sido nomeada corretamente, matrícula do imóvel penhorado."

Tatuí, 10 de novembro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

FESTA & FALASCA
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move contra **GILSON SOUZA REIS**, por meio de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de folhas 90, requerer a juntada da Matrícula do imóvel, atualizada, a fim de dar prosseguimento no ato de intimação sobre a penhora, conforme solicitado as folhas 87/89.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 12 de outubro de 2020.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

Livro Nº 2 - Registro GeralCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULO

MATRÍCULA

40.768

FOLHA

1

Tatui, 11 de novembro de 1994.

9

Imóvel: o lote de terreno designado pelo nº 2 da quadra H, do loteamento Parque San Raphael, sito nesta cidade, município e comarca de Tatui, com as medidas e confrontações seguintes: 5,00 metros de frente e de fundos e 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, perfazendo a área de 125,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 2, do lado direito com o lote 1, do lado esquerdo com o lote 3 e pelos fundos com espaço livre de uso público.

Proprietária: CONSINC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede em Itu-SP, à rua Bom Jesus, 237, C.G.C.M.F. n.55.710.230/0001-36.

T.A. Matrícula n.39.530. Loteamento R.3-39.530 (11/11/94)
O Oficial,  Luiz Carlos Telles Nunes

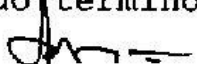
R. 1-40.768 Em 11 de novembro de 1994.

Por escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada aos 29 de setembro de 1994, nas notas do 2º Tabelião local, livro 526, folha 13, CONSINC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, deu em hipoteca pelo valor de R\$.50.000,00, juntamente com outros, o imóvel objeto desta matrícula, à Prefeitura Municipal de Tatui, estabelecida à Avenida Conego João Climaco, 140, inscrita no C.G.C.M.F. n. 46.634.564/0001-87, para garantir a execução das obras de infra-estrutura do loteamento Parque San Raphael.

O Oficial,  Luiz Carlos Telles Nunes

Av.2/40.768. Em 28 de setembro de 1995.

Em documento firmado em 23/08/95 a Prefeitura Municipal de Tatui autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 1, em virtude do término das obras de infra-estrutura.

O Oficial, 

MATRÍCULA

40.768

FOLHA


01

verso

R/3-40.768

Em 16 de Agosto de 1.996.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 27 de Outubro de 1.995, no 2º Cartório local, no livro 533 às fls.021/022, a firma Consine Construtora e Incorporadora Ltda, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de R\$ 220.000,00 (juntamente com outros imóveis), para a firma Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede nesta cidade de Tatuí, a rua José Antonio Oliveira, 250, Parque San Raphael, inscrita no CGC/MF sob nº 00.425.313/0001-91. A vendedora declara que é dispensada da apresentação da CND do INSS, por ter como objetivo social a comercialização de imóveis e que o imóvel descrito, não faz parte de seu ativo permanente.

Registrado por: -  Luiz Carlos Telles Nunes. -
E.

AV-4/40.768

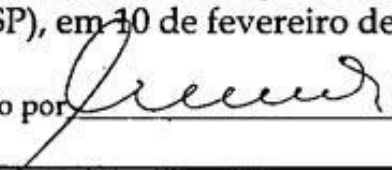
Tatuí, 03 de fevereiro de 2.011.

Por solicitação da 2ª Vara Cível da Comarca de Itú (SP), processo nº 286.01.2010.008041-8 (ordem nº 1061/2010), foi expedido o Comunicado nº 1961/2010 (processo CG-2010/100553), pela E. Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Portal Extrajudicial, via internet, em 03.01.2011, decretando a indisponibilidade de bens da proprietária Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Averbado por  Edison Xavier-Substituto Legal.

AV.5/40.768 (Protocolo nº 235.746 de 05/09/2014) Tatuí, 15 de setembro de 2014

Fica *cancelada a AV.4*, conforme mandado de levantamento, extraído dos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0008041-25.2010.8.26.0286, pela 2ª Vara Cível de Itú(SP), em 10 de fevereiro de 2.014.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado **Gilson Souza Reis**
 Valor da Causa: **R\$ 41.285,67**
 Nº do Mandado: **624.2020/019419-2**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: GILSON SOUZA REIS, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 19.318.038-8, CPF 114.816.298-40, com endereço à Rua Alberto Ceciliato, 50, Parque Sao Rafael, CEP 18274-005, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 18 de novembro de 2020.

62420200194192



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE TATUÍ - (SP)

Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER

OFICIAL

Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566 - Tatuí - São Paulo - Tel.:(0**15) 3305-9090 - CEP 18.270-170

fls. 96

Tatuí (SP), 18 de novembro de 2020.

Ofício nº 136/2020

Ref. Execução de Título Extrajudicial - Propriedade

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

Exequente: Globoterra Empreedimentos Imobiliários Ltda

Executado: Gilson Souza Reis

MM. Juíza,

em cumprimento à r. Decisão de fl. 73/74, foi aberto o protocolo nº 285.210, e digitalizada a documentação no arquivo informativado desta Serventia.

No entanto, *data venia*, os emolumentos para averbação da penhora importarão em R\$ 272,49 (item 24.9, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP, Tomo II, do Provimento nº 58/89), cujo depósito poderá ser feito diretamente na conta do Oficial desta Serventia, José Henrique Ferreira Xavier, CPF nº 697.240.678-15, conta corrente nº 23.844-0, agência nº 8064, do Banco Itaú S.A.

Cumpre-nos esclarecer, por fim, que foi informado por *e-mail* (vanessa@leisconsultoria.com.br) o valor dos emolumentos; contudo, não foi realizado depósito.

Colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente

José Henrique Ferreira Xavier
Oficial

Mayara Vieira Lopes
Escrevente Substituta

Exma. Sra. Dra.

LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível

Tatuí - SÃO PAULO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatuí, 18 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o cumprimento da decisão cuja cópia segue anexa, comunicando aos autos após.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatuí3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
**Cartório de Registro Imobiliário em
 Tatuí/SP.**

1003289-31.2019.8.26.0624

9/11/20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1003289-31.2019.8.26.0624
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Propriedade
 Exequente: Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Executado: Gilson Souza Reis
 Valor da Causa: R\$ 41.285,67
 Nº do Mandado: 624.2020/019419-2

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: GILSON SOUZA REIS, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 19.318.038-8, CPF 114.816.298-40, com endereço à Rua Alberto Ceciliato, 50, Parque Sao Rafael, CEP 18274-005, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2. PROCESSO FÍSICO: A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 18 de novembro de 2020.



Tut. Renato Leonel Ferreira / Senha F. parte / Rua Alberto Ceciliato Fls. 93/94

Colado...

N.º 220

Senha: [illegible]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19/11 18.24H

AUTOS Nº 1003289-31.2019.8.26.0624
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE TATUI
AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte, na Rua Alberto Ceciliato, ao lado do nº 95, Parque San Raphael, cidade de Tatui onde, em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado junto, expedido na Ação de Execução de Título Extra Judicial/Propriedade, que GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. move a GILSON SOUZA REIS., pela qual, PROCEDI À CONSTATAÇÃO sobre bem imóvel constante a fls. 92 dos Autos, a seguir descrito: Um lote de terreno designado pelo nº 2 da quadra H, do Loteamento Parque San Raphael, sito nesta cidade, Município e Comarca de Tatui, com as medidas e confrontações seguintes: 5,00 metros de frente e de fundos e 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, perfazendo a área de 125,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua 2, do lado direito com o lote 1, do lado esquerdo com o lote 3 e pelo fundos com espaço livre de uso público. Imóvel objeto da Matrícula nº 40.768, Livro 02 do CRI. FEITA A CONSTATAÇÃO, AVALIO o bem imóvel acima descrito, conforme valor de mercado, em R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais). FEITO A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO, lavrei o presente Auto, que vai devidamente assinado. O Oficial de Justiça:

José Renato Leonel Ferreira
Oficial de Justiça



24/11 17:21H

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **José Renato Leonel Ferreira (24372)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2020/019419-2 dirigi-me na Rua Alberto Ceciliato, nº 50, Parque San Raphael, cidade de Tatui(onde não localizei) e na Rua José Sinisgalli, nº 220, Vale da Lua, cidade de Tatui(endereço residencial) onde, em 19 de Novembro de 2020, às 18:24 hs., **INTIMEI DA PENHORA** o executado, **GILSON SOUZA REIS** e sua mulher, **SANDRA VALÉRIA DE ALMEIDA**, de todo teor do presente mandado(Decisão-Mandado-Termo de Construção(fl. 73 dos Autos), que li perante os mesmos, entregando-lhes cópia fiel(inclusive folha de rosto/onde consta Site do TJ e Senha para acesso aos Autos) e Certidão do Imóvel(fl. 93/94), que aceitaram e lançaram suas notas de cientes na folha de rosto. Certifico ainda que, dirigi-me na Rua Gilson Francisco Rodrigues, nº 359, Jardim São Conrado, cidade de Tatui(onde encontravam-se no momento da diligência), em 24 de Novembro de 2020, às 13:21 hs., **INTIMEI DA AVALIAÇÃO** o executado, **GILSON SOUZA REIS** e sua mulher, Sandra Valéria de Almeida, dando-lhe ciência do teor Auto de Avaliação, que li perante os mesmos, entregando-lhes copia fiel, que aceitaram e ficaram bem cientes e lançaram suas assinaturas no Auto.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 25 de novembro de 2020.

Cond. 01 dil. Tatui..R\$82,83
(documento nº 9959)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8668/2020, foi disponibilizado na página 3073/3075 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Nº Protocolo: WTTI.20.70083984-4 Tipo da Petição: Manifestação dos Responsáveis de Unidades Extrajudiciais Data: 19/11/2020 16:04. Diga a autora. "

Tatuí, 4 de dezembro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos.

Nada Mais. Tatui, 29 de janeiro de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0585/2021, foi disponibilizado na página 3801/3808 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2021. Considera-se a data de publicação em 04/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos."

Tatuí, 3 de fevereiro de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Destinatário(a):
 Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, Jardim Paulistano
 São Paulo-SP
 CEP 01451-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 22 de fevereiro de 2021. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GILSON SOUZA REIS**, por intermédio de seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Primeiramente, requer a juntada da planilha atualizada do débito.

Ademais, ciente da penhora efetuada em relação aos direitos do executado sobre o imóvel objeto da lide, do auto de avaliação (fls. 99/100), bem como do início do procedimento de averbação da penhora pelo Oficial de Registro, **requer a concessão de prazo de 10(dez) dias**, a fim de averiguar o recolhimento dos emolumentos pelo representante da empresa exequente, conforme consignado no ofício de fls. 96, e para, após a referida averiguação, requerer o que de direito (adjudicação ou realização de leilão), dando-se prosseguimento ao processo de execução.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 11 de março de 2021.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status : A

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50

Cep: 18274005

**SAN RAPHAEL
TATUI**

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
1	RESIDUOS 1 / 1	30/12/2014	27,88	22,00	37,24	0,56	0,00	0,00	87,68
2	RESIDUOS 1 / 1	30/12/2015	357,38	220,28	361,04	7,15	0,00	0,00	945,85
3	Prestacao 22 / 120	20/03/2016	744,70	424,59	699,23	14,89	0,00	0,00	1.883,41
4	Prestacao 23 / 120	20/04/2016	744,70	418,66	683,67	14,89	0,00	0,00	1.861,92
5	Prestacao 24 / 120	20/05/2016	744,70	414,83	669,82	14,89	0,00	0,00	1.844,24
6	Prestacao 25 / 120	20/06/2016	744,70	405,40	652,49	14,89	0,00	0,00	1.817,48
7	Prestacao 26 / 120	20/07/2016	744,70	386,28	630,34	14,89	0,00	0,00	1.776,21
8	Prestacao 27 / 120	20/08/2016	744,70	384,25	617,54	14,89	0,00	0,00	1.761,38
9	Prestacao 28 / 120	20/09/2016	744,70	382,00	604,66	14,89	0,00	0,00	1.746,25
10	Prestacao 29 / 120	20/10/2016	744,70	379,97	592,33	14,89	0,00	0,00	1.731,89
11	Prestacao 30 / 120	20/11/2016	744,70	378,29	579,84	14,89	0,00	0,00	1.717,72
12	Prestacao 31 / 120	20/12/2016	810,23	411,33	618,52	16,20	0,00	0,00	1.856,28
13	RESIDOS 1 / 1	30/12/2016	633,41	321,57	480,35	12,67	0,00	0,00	1.448,00
14	Prestacao 32 / 120	20/01/2017	810,23	409,38	604,93	16,20	0,00	0,00	1.840,74
15	Prestacao 33 / 120	20/02/2017	810,23	409,38	592,33	16,20	0,00	0,00	1.828,14
16	Prestacao 34 / 120	20/03/2017	810,23	402,83	577,82	16,20	0,00	0,00	1.807,08
17	Prestacao 35 / 120	20/04/2017	810,23	395,12	561,69	16,20	0,00	0,00	1.783,24
18	Prestacao 36 / 120	20/05/2017	810,23	394,16	549,20	16,20	0,00	0,00	1.769,79
19	Prestacao 37 / 120	20/06/2017	810,23	394,03	536,70	16,20	0,00	0,00	1.757,16
20	Prestacao 38 / 120	20/07/2017	810,23	394,03	524,66	16,20	0,00	0,00	1.745,12
21	Reemb.IPTU 2017 /	31/07/2017	177,79	86,46	114,16	3,56	0,00	0,00	381,97
22	Prestacao 39 / 120	20/08/2017	810,23	394,03	512,22	16,20	0,00	0,00	1.732,68
23	Prestacao 40 / 120	20/09/2017	810,23	392,83	499,27	16,20	0,00	0,00	1.718,53
24	Prestacao 41 / 120	20/10/2017	810,23	387,20	484,96	16,20	0,00	0,00	1.698,59
25	Prestacao 42 / 120	20/11/2017	810,23	384,81	471,65	16,20	0,00	0,00	1.682,89
26	Prestacao 43 / 120	20/12/2017	810,23	378,63	457,32	16,20	0,00	0,00	1.662,38
27	RESIDOS 1 / 1	31/12/2017	97,35	45,49	54,42	1,95	0,00	0,00	199,21
28	Prestacao 44 / 120	20/01/2018	810,23	368,14	441,11	16,20	0,00	0,00	1.635,68
29	Prestacao 45 / 120	20/02/2018	810,23	359,26	425,69	16,20	0,00	0,00	1.611,38
30	Prestacao 46 / 120	20/03/2018	810,23	358,44	414,49	16,20	0,00	0,00	1.599,36
31	Prestacao 47 / 120	20/04/2018	810,23	351,00	399,85	16,20	0,00	0,00	1.577,28
32	Prestacao 48 / 120	20/05/2018	810,23	344,42	386,04	16,20	0,00	0,00	1.556,89
33	Prestacao 49 / 120	20/06/2018	810,23	328,71	369,02	16,20	0,00	0,00	1.524,16
34	Prestacao 50 / 120	20/07/2018	810,23	307,80	351,06	16,20	0,00	0,00	1.485,29
35	Prestacao 51 / 120	20/08/2018	810,23	302,13	337,79	16,20	0,00	0,00	1.466,35
36	Prestacao 52 / 120	20/09/2018	810,23	294,39	324,02	16,20	0,00	0,00	1.444,84
37	Prestacao 53 / 120	20/10/2018	810,23	277,85	308,29	16,20	0,00	0,00	1.412,57
38	Prestacao 54 / 120	20/11/2018	810,23	268,25	294,43	16,20	0,00	0,00	1.389,11
39	Prestacao 55 / 120	20/12/2018	897,82	297,25	314,30	17,96	0,00	0,00	1.527,33
40	RESIDUOS 1 / 1	31/12/2018	425,75	140,96	146,97	8,51	0,00	0,00	722,19
41	Prestacao 56 / 120	20/01/2019	897,82	297,25	301,96	17,96	0,00	0,00	1.514,99
42	Prestacao 57 / 120	20/02/2019	897,82	297,13	289,58	17,96	0,00	0,00	1.502,49
43	Prestacao 58 / 120	20/03/2019	897,82	286,71	276,00	17,96	0,00	0,00	1.478,49
44	Prestacao 59 / 120	20/04/2019	897,82	271,97	260,47	17,96	0,00	0,00	1.448,22
45	Prestacao 60 / 120	20/05/2019	897,82	261,31	246,51	17,96	0,00	0,00	1.423,60
46	Prestacao 61 / 120	20/06/2019	897,82	256,11	233,48	17,96	0,00	0,00	1.405,37
47	Prestacao 62 / 120	20/07/2019	897,82	246,96	220,18	17,96	0,00	0,00	1.382,92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TREVIZAN FESTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2021 às 17:38, sob o número WTT121700174339 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 83462D7.

Extrato de Débito

Telefone : **15 9 96087230**

OBS : **SALAO 03/04/2019**

Área : **125**

Status : **A**

Data do contrato : **06/12/2013**

Preço : **90590**

Entrada/Prestações : **5 /120**

Loteamento : **6. H. 2**

Nome : **GILSON SOUZA REIS**

Endereço : **R ALBERTO CECILIATO, 50**

Cep: **18274005**

**SAN RAPHAEL
TATUI**

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
48	Prestacao 63 / 120	20/08/2019	897,82	242,39	207,52	17,96	0,00	0,00	1.365,69
49	Prestacao 64 / 120	20/09/2019	897,82	242,39	195,74	17,96	0,00	0,00	1.353,91
50	Prestacao 65 / 120	20/10/2019	897,82	242,39	184,33	17,96	0,00	0,00	1.342,50
51	Prestacao 66 / 120	20/11/2019	897,82	234,69	171,39	17,96	0,00	0,00	1.321,86
52	Prestacao 67 / 120	20/12/2019	926,28	238,64	164,64	18,53	0,00	0,00	1.348,09
53	RESIDUOS 1 / 1	31/12/2019	354,42	91,31	61,36	7,09	0,00	0,00	514,18
54	Prestacao 68 / 120	20/01/2020	926,28	214,79	149,48	18,53	0,00	0,00	1.309,08
55	Prestacao 69 / 120	20/02/2020	926,28	209,34	137,03	18,53	0,00	0,00	1.291,18
56	Prestacao 70 / 120	20/03/2020	926,28	209,34	126,05	18,53	0,00	0,00	1.280,20
57	Prestacao 71 / 120	20/04/2020	926,28	195,43	112,92	18,53	0,00	0,00	1.253,16
58	Prestacao 72 / 120	20/05/2020	926,28	186,53	100,89	18,53	0,00	0,00	1.232,23
59	Prestacao 73 / 120	20/06/2020	926,28	183,42	89,15	18,53	0,00	0,00	1.217,38
60	Prestacao 74 / 120	20/07/2020	926,28	166,37	76,85	18,53	0,00	0,00	1.188,03
61	Prestacao 75 / 120	20/08/2020	926,28	142,54	64,13	18,53	0,00	0,00	1.151,48
62	Prestacao 76 / 120	20/09/2020	926,28	114,04	51,67	18,53	0,00	0,00	1.110,52
63	Prestacao 77 / 120	20/10/2020	926,28	70,76	39,55	18,53	0,00	0,00	1.055,12
64	Prestacao 78 / 120	20/11/2020	926,28	39,57	28,33	18,53	0,00	0,00	1.012,71
65	Prestacao 79 / 120	20/12/2020	1.153,38	11,07	22,51	23,07	0,00	0,00	1.210,03
66	RESIDUOS 1 / 1	31/12/2020	716,06	6,87	11,33	14,32	0,00	0,00	748,58
67	Prestacao 80 / 120	20/01/2021	1.153,38	0,00	10,38	23,07	0,00	0,00	1.186,83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TREVIZAN FESTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2021 às 17:38, sob o número WTT121700174339 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003289-31.2019.8.26.0624 e código 83462DT

Extrato de Débito

Telefone : 15 9 96087230

OBS : SALAO 03/04/2019

Área : 125

Status : A

Data do contrato : 06/12/2013

Preço : 90590

Entrada/Prestações : 5 /120

Loteamento : 6. H. 2

Nome : GILSON SOUZA REIS

Endereço : R ALBERTO CECILIATO, 50

Cep: 18274005

TATUI

SAN RAPHAEL

Adendo:

#	Descrição	Vencimento	Valor	CM	Juros	Multa	Banco	Seguro	Total
Totais			53.133,96	18.375,81	22.114,89	1.062,68	0,00	0,00	94.687,10

Plano de Pagamento

Código	Quant.	Saldo	Moeda	Valor	Prox. Prest	Síntese
m	1	0	50 - REAL	633,4100	30/01/2017	Total Pago : 26.108,11 Total Encargos: 1.664,02 Total a quitar : 140.822,30 Prestações pagas : 21 Data do último pagamento :08/03/2016
m	1	0	50 - REAL	97,3500	31/01/2018	
m	1	0	50 - REAL	425,7500	31/01/2019	
m	1	0	50 - REAL	354,4200	31/01/2020	
m	1	0	50 - REAL	716,0600	31/01/2021	
O	1	0	50 - REAL	5.000,0000	06/01/2014	
O	4	0	50 - REAL	1.687,5000	20/06/2014	
P	120	39	50 - REAL	1.153,3800	20/03/2021	



Digital

25/02/2021
LOTE: 99600

fls. 109

DESTINATÁRIO

Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, -, Jardim
Paulistano
Sao Paulo, SP
01451-000

AR272332538JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Leandro Sabino

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20, FEV. 2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

343152757

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

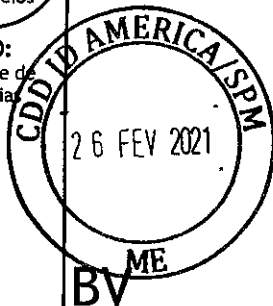
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Sabino
Matrícula 8.920.552-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 105: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento.

Int.

Tatuí, 15 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2239/2021, foi disponibilizado na página 3228/3230 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 105: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento. Int."

Tatuí, 17 de março de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos

Nada Mais. Tatui, 08 de abril de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **GILSON SOUZA REIS**, por intermédio de seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de prazo adicional de 10(dez) dias para conclusão da análise da viabilidade de adjudicação do imóvel, considerando-se o número reduzido de funcionários da empresa exequente, em virtude das restrições impostas pela pandemia, e a conseqüente impossibilidade, até o momento, de avaliação do imóvel pelo profissional responsável.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 08 de abril de 2021.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 3088/2021, foi disponibilizado na página 2892/2899 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos"

Tatuí, 12 de abril de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 113: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

Tatuí, 12 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 3187/2021, foi disponibilizado na página 3076/3080 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 113: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

Tatuí, 14 de abril de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos

Nada Mais. Tatuí, 25 de maio de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4483/2021, foi disponibilizado na página 3376/3378 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2021. Considera-se a data de publicação em 08/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos"

Tatuí, 8 de junho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

FESTA & FALASCA
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003289-31.2019.8.26.0624

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **GILSON SOUZA REIS**, por intermédio de seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de folhas 117, requerer conforme a seguir.

Requer a juntada da guia de pagamento dos emolumentos, bem como requer leilão do imóvel.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 15 de junho de 2021.

RODRIGO TREVIZAN FESTA
OAB/SP 216.317

VANESSA FALASCA
OAB/SP 219.652



Comprovante de transferência eletrônica disponível
Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3269 / 003 / 00000286-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	LANTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR
CPF/CNPJ:	00.543.555/0001-80

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	8064 / 23844-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JOSE HENRIQUE FERREIRA
CPF/CNPJ:	697.240.678-15
Valor:	R\$ 272,49
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	15/06/2021
Data / Hora da operação:	15/06/2021 - 11:47:20

Código da operação:	00160411
Chave de segurança:	WU9S63YYY5SU0WVZ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 119: defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel penhorado a fls. 73/74.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa **“LANCEJUDICIAL”** (www.lancejudicial.com.br), gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Tatuí, 13 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6184/2021, foi disponibilizado na página 3293/3299 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vanessa Falasca (OAB 219652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 119: defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel penhorado a fls. 73/74. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCEJUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 16 de julho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003289-31.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Propriedade**
 Exequente: **Globoterra Empreendimentos Imobiliarios Ltda**
 Executado: **Gilson Souza Reis**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi à inclusão do leilão determinado no Portal dos Auxiliares da Justiça, para intimação do sr. leiloeiro. Nada Mais. Tatui, 16 de julho de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.